



Diário Oficial

Nº 8.743 - Ano XXXV
Tiragem: 1.400 exemplares

Quarta-feira, 17 de agosto de 2005

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 15.225 DE 16 DE AGOSTO DE 2005 **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL** **SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 182.301,00 (Cento e oitenta e dois mil e trezentos e um reais)**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º da Lei nº 12.209 de 30 de Dezembro de 2.004, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 182.301,00 (Cento e oitenta e dois mil e trezentos e um reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.129.3331.2063	LANÇ. E CONTROLE TRIBUTOS MUNICIPAIS - DRI	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 26.000,00
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.3300.2091	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
200-07	MINISTÉRIO DA SAÚDE - SUS/PAB(FIXO E VARIÁVEL	R\$ 58.765,00
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E TRABALHO	
04.334.4007.4002	DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA E DE INTEGRAÇÃO	
449093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 97.536,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 182.301,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.129.3331.2063	LANÇ. E CONTROLE TRIBUTOS MUNICIPAIS - DRI	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 26.000,00
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.3300.2091	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
200-07	MINISTÉRIO DA SAÚDE - SUS/PAB(FIXO E VARIÁVEL	R\$ 58.765,00
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E TRABALHO	
04.334.4007.4002	DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA E DE INTEGRAÇÃO	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 97.536,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		R\$ 182.301,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de agosto de 2005

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO ARSÊNIO DE MELLO ESQUEF

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DOS PROTOCOLOS NºS 05/10/38999/PG/SMF, 05/10/38429/PG/SMS E 05/10/38575/PG/SMCIST E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretaria Chefe de Gabinete

DECRETO N.º 15.226 DE 16 DE AGOSTO DE 2005 **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL** **SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 685.250,08 (Seiscentos e oitenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais e oito centavos).**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 12.209 de 30 de Dezembro de 2.004, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 685.250,08 (Seiscentos e oitenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais e oito centavos) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.3300.2101	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 33.016,40
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 20.000,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 73.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 559.233,68
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 685.250,08

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

02.01	GABINETE DO PREFEITO	
14.122.2050.4003	criação de 10 CENTROS DE JUVENTUDE	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.600,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 1.600,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 104.000,00
14.122.2019.4001	ELABORAR CARTILHA PARA ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.503,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 1.514,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 48.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 407.033,08
14.122.2057.3001	criação do CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 22.000,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 22.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 70.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		R\$ 685.250,08

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de agosto de 2005

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO ARSÊNIO DE MELLO ESQUEF

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº 05/10/31802/PG/SMCTAIS E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretaria Chefe de Gabinete

DECRETO N.º 15.227 DE 16 DE AGOSTO DE 2005 **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL** **SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 34.100,00 (Trinta e quatro mil e cem reais)**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º da Lei nº 12.209 de 30 de Dezembro de 2.004, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 34.100,00 (Trinta e quatro mil e cem reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.782.3313.2026	MANUT. OPER. E ABAST. DE VEÍC. E MÁQUINAS	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 14.100,00
10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS	
04.122.3300.2111	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 34.100,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.782.3313.2026	MANUT. OPER. E ABAST. DE VEÍC. E MÁQUINAS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 14.100,00
10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS	
04.122.3300.2111	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		R\$ 34.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de agosto de 2005

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO ARSÊNIO DE MELLO ESQUEF

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DOS PROTOCOLOS NºS 05/10/38063/PG/SMA E 05/10/38064/PG/SMU E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretaria Chefe de Gabinete

DECRETO N.º 15.228 DE 16 DE AGOSTO DE 2005 **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL** **SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 78.916,00 (Setenta e oito mil e novecentos e dezesseis reais).**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 12.209 de 30 de Dezembro de 2.004, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 78.916,00 (Setenta e oito mil e novecentos e dezesseis reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

04.01	SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DE CIDADANIA	
14.422.2321.2042	ADMINISTRAÇÃO SISTEMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO DIR. DO CIDADÃO	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 35.000,00
05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.122.3300.2061	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 32.000,00
16.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE COOP. DOS ASSUNTOS SEG.PÚBLICA	
06.122.3300.2408	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 11.916,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 78.916,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

04.01	SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DE CIDADANIA	
04.122.3300.2051	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 35.000,00
16.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE COOP. DOS ASSUNTOS SEG.PÚBLICA	
06.122.2300.2410	ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 32.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 11.916,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		R\$ 78.916,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de agosto de 2005.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO ARSÊNIO DE MELLO ESQUEF

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DOS PROTOCOLOS N°S 05/10/37511/PG/SMSJ 05/10/38062/PG/SMF E 05/10/37651/PG/SMCASP E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretaria Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 15.229 DE 16 DE AGOSTO DE 2005**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 233.627,00 (Duzentos e trinta e três mil e seiscentos e vinte e sete reais)**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 12.209 de 30 de Dezembro de 2.004, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 233.627,00 (Duzentos e trinta e três mil e seiscentos e vinte e sete reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS	
15.452.5066.3003	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 220.627,00
20.01	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E COORD. DAS AR'S	
15.122.3300.2251	ADM. DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 13.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 233.627,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS	
15.451.5066.3003	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 220.627,00
20.01	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E COORD. DAS AR'S	
15.122.3381.2336	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 13.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		R\$ 233.627,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de agosto de 2005

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO ARSÊNIO DE MELLO ESQUEF

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DOS PROTOCOLOS N°S 05/10/36690/PG/SMIE E 05/10/37067/PG/SMIE E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretaria Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 15.230 DE 16 DE AGOSTO DE 2005**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 223.000,00 (Duzentos e vinte e três mil reais)**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º da Lei nº 12.209 de 30 de Dezembro de 2.004, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 223.000,00 (Duzentos e vinte e três mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.2352.2074	MANUTENÇÃO DA REDE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 60.000,00
12.365.2352.2075	MANUTENÇÃO NA REDE EDUCAÇÃO INFANTIL-ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 155.000,00
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	
04.692.4422.2304	PROG. APOIO AO INVEST. PRODUTIVO	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 8.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 223.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.2352.2074	MANUTENÇÃO DA REDE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 60.000,00
12.365.2352.2075	MANUTENÇÃO NA REDE EDUCAÇÃO INFANTIL-ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 155.000,00
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	
04.692.4422.2304	PROG. APOIO AO INVEST. PRODUTIVO	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 8.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		R\$ 223.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de agosto de 2005.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO ARSÊNIO DE MELLO ESQUEF

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DOS PROTOCOLOS N°S 05/10/36925/PG/SME E 05/10/37401/PG/SMCI E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretaria Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 15.231 DE 16 DE AGOSTO DE 2005**Revoga o Decreto Municipal nº 14.584, de 22 de janeiro de 2004, Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 9.902, de 23 de agosto de 1989, que "Permite o Uso de Imóveis de Propriedade Municipal pela PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A." e dá outras Providências**

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar, nos seus atos, os princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, em especial a legalidade e a impessoalidade;

CONSIDERANDO que os atos praticados pelo Poder Público, sem descuidar da necessária conformação legal à qual obrigatoriamente se submetem, devem ser dimensionados de maneira a evitar prejuízos ao Erário e aos particulares;

CONSIDERANDO que o instituto da permissão de uso de bens públicos tem caráter de precariedade, podendo ser alterado a qualquer tempo pela Administração, de acordo com as exigências do interesse público;

CONSIDERANDO que as avenças, de qualquer natureza, celebradas entre o Poder Público e os particulares, devem ser transparentes, motivadas e fundamentadas pelos órgãos competentes da Administração, evitando dúvidas na sua interpretação, nos seus efeitos e na sua extensão, devendo os atos ilegais ser revistos e invalidados, facultada esta decorrente do poder de auto-tutela da Administração;

CONSIDERANDO que a elaboração do Decreto Municipal nº 14.584, de 22 de janeiro de 2004 não foi precedida da manifestação dos órgãos técnicos da Municipalidade, em especial a manifestação da d. Procuradoria do Município, responsável pela orientação jurídica da Administração Pública, contrariando o art. 84 da Lei Orgânica do Município de Campinas;

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer a legalidade do instituto da permissão de uso, no presente caso

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 3º do Decreto Municipal nº 9.902, de 23 de agosto de 1989, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A permissão de uso é outorgada a título precário e com caráter intransferível.(NR)

§ 1º A permissão de uso dos bens imóveis mencionados neste decreto, sua prorrogação ou eventuais alterações, observarão o interesse público, devidamente justificado, e legislação de regência, em especial as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93. (AC)

§ 2º Fica estabelecido que os equipamentos dos postos de serviços, tais como, bombas de combustíveis, tanques subterrâneos, elevadores hidráulicos, compressores, calibradores de ar, bombas elétricas, acessórios e letreiros luminosos não reverterão ao patrimônio público, podendo a Petrobrás Distribuidora retirá-los ou substituí-los independentemente de qualquer autorização, obrigando-se, neste caso, a efetuar os reparos necessários a fim de repor em seu estado anterior os locais onde se encontravam”.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 14.584, de 22 de janeiro de 2004.

Art. 3º Ficam restabelecidas as disposições do Decreto Municipal nº 9.902, de 23 de agosto de 1989, vigorando com a nova redação dada aos dispositivos mencionados neste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 16 de agosto de 2005

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário de Assuntos Jurídicos

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária de Chefia de Gabinete

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO*Em 16 de agosto de 2005***De Secretaria de Infra-Estrutura - Protocolado n.º 05/10/40.064 PG**

À vista da solicitação da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e dos pareceres de fls. 53 – 57 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

A celebração do convênio entre o Município e a Associação de Proteção e Assistência Carcerária - APAC, na forma da minuta de fls. 39 - 45;

A despesa correspondente no valor total de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais); À Secretaria de Administração para formalização do competente Termo; Após, à Secretaria de Infra-Estrutura para ciência e demais providências.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL*Em 16 de agosto de 2005***De ISN – INSTITUTO SOUZA NOVAES - Protocolado n.º 05/10/32.412 PG**

À vista da solicitação da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social e dos pareceres de fls. 52 – 55 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

A celebração do convênio entre o Município e o Instituto Souza Novaes Recuperação de Dependentes Químicos e Formação de Conselheiros, na forma da minuta de fls. 43 – 47; A despesa correspondente no valor total de R\$ 84.758,88 (Oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos); À SMCTAIS para formalização do competente Termo e demais providências.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br.
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IM@ - Informática de Municípios Associados S.A. Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambui - Campinas/SP
e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo telefone (19) 3739-6000 ou no endereço acima.
Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO*Mudança do Telefone do Paço Municipal*

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, através do **DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA** – Av. Anchieta, nº 200 – 6º andar – Palácio dos Jequitibás – Centro – Campinas, após realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 032/05, **COMUNICA** que a Empresa Brasileira de Telecomunicações S. A. – EMBRATEL, passa a prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade local, para interligação do ambiente do Paço Municipal à Rede Telefônica Pública Comutada (RTPC), a partir do dia 22 de agosto de 2005, (2ª feira).

Em face da mudança da prestadora de serviço, o novo prefixo passa a ser **2116 + o nº do ramal existente (ou seja, todos os ramaís serão mantidos, somente será trocado o prefixo).**

O NOVO NÚMERO DO PAÇO (PABX-TELEFONISTAS) SERÁ - 0(OPERADORA) 19-2116-0555.

Esclarecemos que esta mudança não implicará na interrupção ou prejuízo do atendimento ao munícipe, bem como o desenvolvimento das atividades das Secretarias instaladas no Paço Municipal, e que as ligações internas, ramal para ramal, não sofrerão alteração. Para as ligações de Longa distância nacionais e internacionais não houve mudança, devendo ser utilizada a **Operadora 15. Após o dia 22 de agosto, durante 90 dias**, todas as ligações que forem efetuadas para o antigo prefixo (**3735**), receberão a informação sobre a alteração para o novo número.

SAULO PAULINO LONEL

Secretário Municipal de Administração

(17, 18, 19/08)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONVOCAÇÃO – 7ª PARCELA (1º, 2º, 3º E 4º LOTES)

O Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social, no uso das suas atribuições, **CONVOCA** 93 (noventa e três) beneficiários do Programa Auxílio-Moradia, integrantes do 1º, 2º, 3º e 4º Lotes, conforme relação, em ordem alfabética, abaixo, para comparecerem na Agência 1890-2 do Banco do Brasil S.A., localizada no Paço Municipal à Avenida Anchieta, Nº 200 – Centro, no período de **17 até 23 de agosto de 2005**, das **11h00 às 16h00**, local onde será efetuado o pagamento da 7ª (sétima) parcela do citado Auxílio-Moradia, nos termos dos protocolos indicados.

PROT.	NOME	R.G.	C.P.F.	VALOR
05/10/10490	ABRÃO PINTO RODRIGUES	4.154.564-2	521.420.941-04	200,00
05/10/07721	ADAILTON COSTA BRAGA	13.692.759-94	360.355.768-93	200,00
05/10/07729	ADRIANA RODRIGUES DE S. ROSSI	23.932.330-0	120.326.308-26	200,00
05/10/07418	AGENOR TIMÓTEO DA SILVA	NC	415.749.904-20	200,00
05/10/07422	ALDENIZA FERNANDES PAIVA	36.527.897-X	313.567.858-08	200,00
05/10/11123	ALMIRALICE DA LUZ ASSUNÇÃO	NC	313.761.218-75	200,00
05/10/07417	ALZIRA FERNANDES PAIVA	1.204.096	630.184.388-17	200,00
05/10/10052	ANA LÚCIA DE SOUZA SIQUEIRA	24.676.547-1	173.931.978-80	200,00
05/10/10047	ANA PAULA COSENZA	36.566.663-4	318.478.418-56	200,00
05/10/07724	ANA ROSA DOS SANTOS SILVA	32.974.605-4	NC	200,00
05/10/10487	ANDRÉ WELLINGTON MOTA SANTOS	3.534.511-0	221.479.388-74	200,00
05/10/07423	ANGÉLICA BATISTA DA PAIXÃO	9.998.010-07	NC	200,00
05/10/10054	ANTÔNIO ERIVALDO F. SILVA	2.953.265-95	NC	200,00
05/10/07444	ANTÔNIO SÉRGIO DA SILVA	3.667.229	037.948.428-55	200,00
05/10/10066	ARNÔR RODRIGUES SANTOS	38.454.518-X	NC	200,00
05/10/10062	BETÂNIA NUNES DOS SANTOS	44.750.447-2	341.713.508-75	200,00
05/10/10046	CÉLIA PEREIRA FRANCO COZIM	27.149.339-2	169.787.948-99	200,00
05/10/07723	CÉLIA ROCHA RODRIGUES	36.395.354-1	007.795.977-96	200,00
05/10/07420	CLÁUDIA ALVES DOS SANTOS	23.816.364-7	118.502.428-01	200,00
05/10/08704	CLAYTON FAULA DA SILVA	34.924.291-4	225.143.588-33	200,00
05/10/07416	CRISTIANO AP. ROCHA	258.535-28	188.069.118-39	200,00
05/10/11595	CRISTINA AP. RICARTI ALVES	35.519.114-3	316.595.448-82	200,00
05/10/07441	DIMAS NASCIMENTO DA SILVA	41.530.625-5	277.635.508-48	200,00
05/10/07732	DIRCEU RODRIGUES	11.982.767-0	NC	200,00
05/10/10489	EDNA SOARES COSTA	8.486.747-74	659.169.215-00	200,00
05/10/08714	EDSON FREITAS LOPES	30.986.649-3	256.340.028-77	200,00
05/10/07726	ELAINE VIEIRA GUEDES	29.056.451-7	182.143.858-22	200,00
05/10/07425	ELIANE FREITAS ANDRÉ	22.702.306-7	NC	200,00
05/10/10060	ELSA LIMA RIBEIRO DA SILVA	36.427.703-8	360.251.418-86	200,00
05/10/10050	EVANEIDE VENTURA SANTOS	28.018.075-5	260.225.378-85	200,00
05/10/10056	FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA	1.587.189	270.754.248-23	400,00
05/10/07438	FRANCISCA MENDES CABRAL	30.514.474-1	250.106.508-51	200,00
05/10/11980	GENI FERREIRA GOMES DA SILVA	26.643.785-0	216.350.028-42	200,00
05/10/07437	GERISNALDO DA SILVA SANTOS	33.407.796-5	219.902.318-45	200,00
05/10/07413	HÉLIO OLIVEIRA SOUZA	571.756	261.702.212-91	200,00
05/10/10051	INDIARA BISPO DOS SANTOS	36.782.014-6	358.664.108-77	200,00
05/10/08706	IRANI DAS GRAÇAS TEIXEIRA SILVA	25.765.875-0	222.821.198-27	200,00
05/10/07733	ISRAEL DE OLIVEIRA MARINO	246.045-04	259.594.558-03	200,00
05/10/10484	JOELMA DOS SANTOS SILVA	41.530.619-X	NC	200,00
05/10/10488	JOELMA DOS SANTOS SOUZA	47.065.607-4	343.054.628-18	200,00
05/10/07429	JOSÉ ALVINO DE MORAES	15.475.721	036.031.708-14	200,00
05/10/08712	JOSÉ DA SILVA SANTOS	37.425.631-7	007.840.034-16	200,00
05/10/08716	JOSÉ MARTINIANO DA SILVA FILHO	25.608.585-7	648.974.358-20	200,00
05/10/10486	JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS	11.997.865	004.908.928-50	200,00
05/10/07433	JOSÉ TIBÚRCIO DOS SANTOS	38.337.451-0	554.744.205-44	200,00
05/10/07731	JOSEANE OLGA CÂMARA	35.596.235-4	256.490.748-28	200,00
05/10/07432	JUÁREZ DA SILVA FERREIRA	16.083.105-2	NC	200,00
05/10/07445	JULIO CÉSAR SANTOS ARANHA	28.568.030-4	188.647.578-48	200,00
05/10/11606	JURANDY PEREIRA SANTOS	27.288.807	NC	200,00
05/10/07426	JUSCELINO DA SILVA PEREIRA	38.594.456-1	888.042.976-34	200,00
05/10/07414	KELLY CRISTINA CARLOS	36.098.586-5	227.266.218-80	200,00
05/10/11125	KELLY CRISTINA MALAQUIAS	42.287.138-2	342.152.918-36	200,00
05/10/10067	LEONILDA OLIVEIRA MOTA	35.837.583-6	282.253.638-41	200,00
05/10/08715	LUCIANA CORRÊA	36.398.689-6	32.490.678-90	200,00
05/10/10048	LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	36.325.926-0	080.595.056-70	200,00
05/10/07415	LUCIANA CYPRIANO	42.437.678-7	NC	200,00
05/10/10055	LUCINETE OLIVEIRA ANUNCIÇÃO	12.695.862-97	347.387.348-90	200,00
05/10/10483	LUÍS RODRIGUES	34.999.671-4	215.738.668-81	200,00
05/10/08707	MARCELA AP. TEÓFILO NICOLAU	36.487.961-0	314.846.228-98	200,00
05/10/07728	MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS	36.153.966-6	994.896.431-49	200,00
05/10/10045	MÁRCIA MARIA SILVA CONCEIÇÃO	5.679.236	212.480.198-26	200,00
05/10/08718	MÁRIA AP. GOMES SILVA	32.901.799-8	329.706.468-46	200,00
05/10/07427	MÁRIA CRISTINA VENTURI SILVA	27.247.662-6	166.720.918-31	200,00
05/10/11610	MÁRIA DO CARMO R. DA SILVA	35.779.762-0	NC	200,00
05/10/10061	MÁRIA ELÍDIA SILVÉRIO BANDEIRA	16.825.317-3	035.808.778-36	200,00
05/10/07421	MÁRIA JOSÉ ROCHA SOUZA	36.741.047-7	222.703.768-70	200,00
05/10/10065	MÁRIA MARTA DOS SANTOS	1.285.495	806.896.394-49	200,00
05/10/07439	MÁRIA ROSENILDA C. SANTIAGO	43.269.661-1	NC	200,00
05/10/07435	MARINA MOREIRA DA SILVA	47.011.183-5	325.744.438-96	200,00
05/10/11604	MÁRIO RODRIGUES DOS SANTOS	19.628.145	NC	200,00
05/10/07436	MARIZETE LOPES SOARES	32.026.435-8	256.365.218-98	200,00
05/10/10049	MESSIAS DE JESUS SOUZA	4.467.623	505.152.255-68	200,00

05/10/08710	NEUZA AP. TEÓFILO NICOLAU	16.566.536-1	068.912.618-21	200,00
05/10/07442	NILSON SILVA PEREIRA	36.011.121	546.583.736-53	200,00
05/10/07443	OLGA REGINA BUENO	27.751.358-3	173.911.608-90	200,00
05/10/07722	PAULA MARIA DE JESUS	25.800.977-9	178.874.758-56	200,00
05/10/10059	PAULO AP. PINHEIRO	25.032.670-X	247.186.278-00	200,00
05/10/07730	REGINA CELIX DE A. FERNANDES	24.482.071-5	130.184.418-77	200,00
05/10/10057	ROMILDA DA SILVA SANTOS	30.355.579-8	279.127.138-40	200,00
05/10/07440	RONIVALDO DOS REIS	26.326.538-9	168.296.338-18	200,00
05/10/10058	ROSELI ALVES DE SOUZA	38.183.568-6	362.315.858-59	200,00
05/10/07419	ROSELY ALVES DA SILVA	28.428.927-9	314.840.328-50	200,00
05/10/11597	RUTE BALDUINO DA SILVA	38.401.722-8	347.076.528-67	200,00
05/10/07424	SELMA GOMES DO NASCIMENTO	8.620.563-8	035.283.988-09	200,00
05/10/07428	SISLENE APARECIDA	28.655.768-X	256.300.958-89	200,00
05/10/07727	SOLANGE DE ANDRADE	25.418.457-1	173.763.408-23	200,00
05/10/10069	SOLINEIDE AVELINO DE JESUS	4.878.170	718.741.435-87	200,00
05/10/07434	SUELENE DA COSTA GOMES	NC	NC	200,00
05/10/08708	SUELI UMBELINA DOS SANTOS	21.353.681-2	262.924.178-59	200,00
05/10/07430	SUANELMI AP. RODRIGUES	11.991.270-3	179.013.188-20	200,00
05/10/10063	VANESSA AP. DOS SANTOS SILVA	36.567.126-5	337.150.358-54	200,00
05/10/07725	VANUSA MARIA DA SILVA	33.648.547-7	269.455.688-69	200,00
05/10/10485	WEMERSON JOSÉ FIGUEIREDO	29.954.745-0	251.215.548-00	200,00

NC – não consta.

(1) A beneficiária FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA, R.G. 1.587.189, C.P.F. 270.754.248-23, receberá a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em virtude de não ter recebido a 6ª (sexta) parcela do benefício.

Só poderão receber o pagamento pessoas constantes na relação acima, mediante a apresentação da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou, na falta destes, a Certidão de Nascimento.

Campinas, 15 de agosto de 2005.

WALDIR JOSÉ DE QUADROSSecretário Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social
(17, 18 E 19/08)**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE CONVOCAÇÃO**

A Presidente do CMDCA/CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os senhores conselheiros para a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada:

DATA: 17/08/2005**HORÁRIO:** início às 8h:30min**LOCAL:** Rua Ferreira Penteado, 1331 – Centro – Campinas/SP**PAUTA:**

- 1- Liberação de recursos não direcionados.
- 2- Projeto Cata Vento.
- 3- Conferencia Municipal da Criança e do Adolescente.
- 4- Educação Infantil.
- 5- Comissão da Eleição do Conselho Tutelar.

LIDIA ONEIDA SIQUEIRA BAIDA

Presidente - CMDCA

(13, 16 E 17/08)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINAS RESOLUÇÃO Nº 25/2005 DE 09/08/05

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, conforme deliberado em reunião de 09.08.05,

RESOLVE:

De acordo com suas atribuições legais, Extinguir a Comissão de Políticas Públicas para a Infância e Juventude, junto à este CMDCA.

Campinas, 11 de agosto de 2005

LIDIA ONEIDA SIQUEIRA BAIDA

PRESIDENTE - CMDCA

(13, 16 E 17/08)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINAS RESOLUÇÃO Nº 26/2005 DE 09/08/05

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, conforme deliberado em reunião de 09.08.05,

RESOLVE:

Alterar a Resolução de nº 05/03 de 20/02/2003, que institui as Comissões bem como seus coordenadores, informar que a Srª LILIA MARIA CAMARGO ABDO, representante da Secretaria Mun. de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social, coordenará a Comissão de Programas Sócio Educativas, neste conselho.

Campinas, 11 de agosto de 2005

LIDIA ONEIDA SIQUEIRA BAIDA

Presidente - CMDCA

(13, 16 E 17/08)

CONVOCAÇÃO – 4ª PARCELA (6º LOTE)

O Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social, no uso das suas atribuições, **CONVOCA** 2 (dois) beneficiários do Programa Auxílio-Moradia, integrantes do 6º Lote, conforme relação, em ordem alfabética, abaixo, para comparecerem na Agência 1890-2 do Banco do Brasil S.A., localizada no Paço Municipal à Avenida Anchieta, Nº 200 – Centro, no período de **16 até 22 de agosto de 2005**, das **11h00 às 16h00**, local onde será efetuado o pagamento da 4ª (quarta) parcela do citado Auxílio-Moradia, nos termos dos protocolos indicados.

PROT.	NOME	R.G.	C.P.F.	VALOR
05/10/25658	ALLEXSANDRO ORNELAS LOPES	34.007.840-6	298.791.880-19	200,00
05/10/24192	LIDIONEZ SOUZA LIMA ALMEIDA	25.029.608-1	298.635.728-88	200,00

NC – não consta.

Só poderão receber o pagamento pessoas constantes na relação acima, mediante a apresentação da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou, na falta destes, a Certidão de Nascimento.

Campinas, 12 de agosto de 2005

WALDIR JOSÉ DE QUADROSSecretário Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social
(13, 16, 17/08)

CONVOCAÇÃO – 5ª PARCELA (5º LOTE)

O Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social, no uso das suas atribuições, **CONVOCA** 28 (vinte e oito) beneficiários do Programa Auxílio-Moradia, integrantes do 5º Lote, conforme relação, em ordem alfabética, abaixo, para comparecerem na Agência 1890-2 do Banco do Brasil S.A., localizada no Paço Municipal à Avenida Anchieta, Nº 200 – Centro, no período de **16 até 22 de agosto de 2005, das 11h00 às 16h00**, local onde será efetuado o pagamento da 5ª (quinta) parcela do citado Auxílio-Moradia, nos termos dos protocolos indicados.

PROT.OC.	NOME	R.G.	C.P.F.	VALOR
05/10/18848	AGMAR PEREIRA SANTA ROSA	M-5.895.920	924.360.996-34	200,00
05/10/18843	ANDRÉIA AP. F. DE CAMPOS	22.478.562	168.480.110-59	200,00
05/10/18835	ÂNGELA RENILDES ORNELAS LOPES	33.150.984-2	216.459.648-09	200,00
05/10/17509	BERNADETE MONTE DE OLIVEIRA	29.011.769-0	255.304.238-47	200,00
05/10/18837	CARLOS ALEXANDRE SOUZA LIMA	36.405.368-9	060.551.696-06	200,00
05/10/18853	CLÁUDIA REGINA GALDINO SILVA	32.510.560-1	269.598.008-62	200,00
05/10/18842	CLÁUDIO ORNELAS LOPES	23.363.805-2	896.322.816-91	200,00
05/10/18841	CUSTÓDIO LEMES SILVA	35.942.007-2	216.468.548-29	200,00
05/10/17508	DEUSDETH DANIEL DE SOUZA	33.143.405-2	113.583.838-89	200,00
05/10/18849	EDUARDO ORNELAS LOPES	34.007.839-X	365.372.238-14	200,00
05/10/17407	ELAINE CRISTINA CAMILO EUGÊNIO	MG-11.740.857	948.483.196-68	200,00
05/10/17504	FRANCISCO DE GODOY	1.080.505	024.615.578-70	200,00
05/10/18850	GENI MOREIRA CABRAL	4.877.231-5	018.865.919-68	200,00
05/10/21474	GLAUCELY BALBINO MESSIAS	35.636.564-5	277.240.108-11	200,00
05/10/17409	IRAI APARECIDA DA SILVA	24.603.630-8	177.962.098-51	200,00
05/10/17410	JOICE SILVA OLIVEIRA PASCHOETTO	36.599.829-1	320.168.068-00	200,00
05/10/17408	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	18.080.108-9	524.026.149-00	200,00
05/10/17510	JOSÉ LOURENÇO POLO	7.375.286-2	898.114.718-49	200,00
05/10/18852	JOSÉ RAMOS OLIVEIRA	28.185.302-2	271.193.048-36	200,00
05/10/18838	JUSCÉLIA LEMES CARDOSO	36.373.943-9	177.629.918-37	200,00
05/10/17511	LEONICE BATISTA TEIXEIRA	28.076.724-9	176.453.548-01	200,00
05/10/18847	LICÉLIA SOUZA LEMOS	36.325.444-4	217.629.868-33	200,00
05/10/18839	MÁRCIA DE ALMEIDA	29.845.208-X	011.723.511-39	200,00
05/10/17411	MÁRCIA REGINA DOS SANTOS	30.099.405-9	268.485.028-39	200,00
05/10/17507	MÁRCIA AP. VENCESLAU DA SILVA	25.243.430-4	NC	200,00
05/10/18840	PAULO MACHADO DOS SANTOS	4.375.378-9	571.172.509-25	200,00
05/10/18845	VALDECIR SOARES BARBOSA	33.968.689-3	266.017.948-48	200,00
05/10/17505	VERA LÚCIA MALAGUTI	21.405.178-X	172.733.618-60	200,00

NC – não consta.

Só poderão receber o pagamento pessoas constantes na relação acima, mediante a apresentação da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou, na falta destes, a Certidão de Nascimento.

Campinas, 12 de agosto de 2005

WALDIR JOSÉ DE QUADROS

Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social
(13, 16, 17/08)

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 259/05

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

RESOLVE:

pela instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados no Protocolado nº 10/1642/03, em face da servidora de matrícula funcional nº 106.868-7.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 02 de agosto de 2005

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 260/05

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

RESOLVE:

pela instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados no Protocolado nº 10/35762/05, em face dos servidores de matrículas funcionais nº 36.292-1 e nº 36.560-2.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 02 de agosto de 2005

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 261/05

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Punitiva nº 191/03, do protocolado nº 10/44091/03, proveniente da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, referente ao servidor de matrícula funcional nº 27.898-0, decido aplicar a sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA**, por violação ao artigo 184, inciso VI, c/c o artigo 194, ambos da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 02 de agosto de 2005

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 264/05

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

RESOLVE:

pela instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados no Protocolado nº 10/33115/05, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, onde figura como representante a Sra. Patricia Aparecida dos Santos, referente a servidora de matrícula funcional nº 59.992-1. Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município

de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 05 de agosto de 2005

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 265/05

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

RESOLVE:

pela instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA** para a regular apuração dos fatos narrados na representação constante do Protocolado nº 10/37530/05, onde figura como interessado a Secretaria Municipal de Saúde.

Campinas, 05 de agosto de 2005

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 266/05

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

RESOLVE:

pela instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA** para a regular apuração dos fatos narrados na representação constante do Protocolado nº 10/32676/05, onde figura como interessado a Secretaria Municipal de Saúde.

Campinas, 05 de agosto de 2005

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 267/05

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

RESOLVE:

pela instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA** para a regular apuração dos fatos narrados na representação constante do Protocolado nº 10/14618/05, onde figura como representante a Sra. Ivany Aparecida Braga.

Campinas, 05 de agosto de 2005

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 268/05

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

RESOLVE:

pela instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA** para a regular apuração dos fatos narrados no Protocolado nº 10/54690/04, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao servidor, matrícula funcional nº 37.534-9. Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 08 de agosto de 2005

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 269/05

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

RESOLVE:

pela instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados no Protocolado nº 10/42194/03, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, referente as servidoras de matrícula funcional nº 98.193-1 e nº 65.444-2. Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 08 de agosto de 2005

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 270/05

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/03, do protocolado nº 10/6654/03, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, decido aplicar a servidora de matrícula nº **56.501-6, a sanção disciplinar de REPREENSÃO**, por violação do artigo 184, incisos V e VI da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 08 de agosto de 2005

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 271/05

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

RESOLVE:

pela instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA** para a regular apuração dos fatos narrados no Protocolado nº 10/20491/05, onde figura como interessado o Hospital Municipal Dr. "Mário Gatti", referente as servidoras, matrículas funcionais nº 95.443-8 e nº 56.593-8.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao

Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 08 de agosto de 2005
CARLOS HENRIQUE PINTO
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 272/05

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

RESOLVE:

pela instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA** para a regular apuração dos fatos narrados na representação constante do Protocolado nº 10/17931/05, proveniente da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Campinas, 08 de agosto de 2005
CARLOS HENRIQUE PINTO
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 273/05

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Punitiva nº 151/03, do protocolado nº 10/33286/03, onde figura como interessado o Hospital Municipal Dr. "Mário Gatti", decido aplicar a servidora de matrícula nº **106.868-7**, a **sanção disciplinar de REPREENSÃO**, por violação do artigo 184, incisos II e VI, c/c o artigo 196 da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 10 de agosto de 2005.
CARLOS HENRIQUE PINTO
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA – ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, modificada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, IN 02/95 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem justificar o pagamento fora da ordem cronológica, por se tratar de relevante interesse público, dos seguintes serviços e fornecimentos, no mês de Agosto de 2005.

RAZÃO SOCIAL	VENCIMENTO	VALOR
CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA.	21/07/2005	470.069,08
CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA.	06/08/2005	144.780,38

FRANCISCO ARSÊNIO DE MELLO ESQUEF
 Secretário Municipal De Finanças

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo nº: 04/10/10421

Interessado: Antonio Ribeiro do Vale

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 055.026.107-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, notadamente a vistoria às fls. 20, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2004**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **055.026.107-02**, alterando-se a área construída para **175,25 m²** e o ano base de depreciação para **1989**, conforme vistoria realizada no local em 11/06/2005, e **determino, a partir do exercício de 2004**, a retificação do tipo/padrão/subpadrão para **A-3,5**, conforme parecer fiscal às fls. 22, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 2004, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 28 da Lei 11.111/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 04/10/26034 anexo 05/10/16628

Interessado: Olívio Bazotte

Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU

C.C.: 043.177.300-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU**, referente ao exercício de 2004, relativo ao imóvel codificado sob o nº **043.177.300-02**, por encontrar-se intempestivo, e por falta de qualificação, uma vez que o requerente não apresentou documentos que o qualifiquem, nos termos dos artigos 38, II e 70, I, da Lei 11.109/01 e da Instrução Normativa nº 001 de 19/02/03. Com base no parecer fiscal às fls. 26, determino a retificação do lançamento em questão, **a partir do exercício de 2002**, alterando-se a área construída, o tipo/padrão/subpadrão e o ano base de depreciação, conforme o demonstrado abaixo:

ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ANO BASE	TIPO/PADRÃO/SUBPADRÃO
213,80 1991	C-1,0	
150,00 1991	A-2,9	
ÁREA TOTAL: 363,80 M²	-	-

Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 2002, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (e alterações posteriores), bem como, e especialmente, do constante no artigo 28 da Lei Municipal 11.111/01. Determino, **a partir do exercício de 2006**, a alteração da área construída para **397,46 m²**, o tipo/padrão/subpadrão para **A-3,1**, e o ano base de depreciação para **1992**, conforme vistoria realizada no local em 06/07/2005, e parecer fiscal às fls. 27, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei nº 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

Protocolo nº: 03/10/14421 anexos 04/10/6783, 04/10/22187 e 05/10/6163

Interessado: Célia Albina Francisco

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 047.187.915-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, notadamente a vistoria às fls. 132 e 133, e o parecer fiscal às folhas 134 e 138, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro parcialmente o pedido de revisão de lançamento do IPTU e das Taxas Imobiliárias, correspondentes aos exercícios de 2003, 2004 e 2005**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **047.187.915-02**, alterando-se a área construída para **246,88 m²** e o tipo/padrão/subpadrão para **A-3,3**, a partir do exercício de 2003, observando que a partir de 2004, o tipo/padrão/subpadrão deverá ser alterado para **A-2,8**, conforme parecer fiscal às fls. 138, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 2003, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 28 da Lei 11.111/01. Deixo de me pronunciar quanto a eventual ofensa ao princípio da capacidade contributiva e de outras questões correlatas que envolvam matéria de constitucionalidade das leis, por obediência à norma expressa no artigo 73 da Lei 11.109/01, remetendo-as ao foro competente. Recorro de ofício à JRT, em atendimento ao artigo 63 da Lei 11.109/01, ficando o requerente, desde já intimado para, querendo, oferecer suas contrarrazões, nos termos do artigo 65 do diploma legal retro citado.

Protocolo nº: 03/10/11681 anexo 04/10/19410

Interessado: Rubens Esnariaga

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 010.085.500-03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, notadamente o parecer fiscal às folhas 18 e 19, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2003**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **010.085.500-03**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **217,10 m²**, o tipo/padrão/subpadrão **A-3,0** e o ano base de depreciação **2000**, conforme CCO de 10/11/2000 e parecer fiscal às fls. 18 e 19, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações). Determino que os lançamentos dos exercícios de 2001, 2002, 2004 e 2005 sejam retificados, com os mesmos dados da decisão ora proferida, consoante o disposto no artigo 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 2001, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 28 da Lei 11.111/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 03/10/9679 anexo 05/10/12100

Interessado: Alquideiro de Souza

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 042.165.344-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, notadamente a vistoria às folhas 13, parecer fiscal às folhas 14, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente aos exercícios de 2003 e 2005**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **042.165.344-02**, alterando-se a área construída para **47,42 m²**, o tipo/padrão/subpadrão para **A-2,5** e o ano base de depreciação para **2002**, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados. Determino que o lançamento do exercício de 2004 seja retificado, com os mesmos dados da decisão ora proferida, consoante o disposto no artigo 145, III do CTN. Determino a retificação do lançamento em questão, **para os exercícios de 2000 a 2002**, transformando-se de predial para territorial, conforme manifestação às fls. 28 e parecer fiscal às fls.14, nos termos da Lei nº 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01, em consonância com o disposto nos artigos 145, III e 173 do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 2000, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 28 da Lei 11.111/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 05/10/07237

Interessado: Antonio Caio da Silva Ramos Junior

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 042.055.609-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de Revisão de Lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2005**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **042.055.609-02**, em face da carência de amparo legal para atribuição do valor de R\$ 1.259,27 por metro quadrado de construção para o exercício de 2005, relativamente a área total construída de 596,31 m², conforme o alegado pelo impugnante, vez que a área total construída relativamente ao exercício de 2005 é 661,70 m² e o valor do metro quadrado de construção é aquele correspondente a cada um dos pavimentos existentes no imóvel, conforme padrões construtivos previstos nas tabelas constantes da Lei, posto tratar-se de imóvel com mais de um tipo/padrão/subpadrão construtivo com característica predominantemente não residencial, conforme Lei 9.927/98, com as alterações introduzidas pela Lei 11.111/01 e regulamentada pela IN – DRI/SMF nº 001 de 14 de maio de 2004. Com base na vistoria realizada no

local em 11/07/2005, **determino a retificação do lançamento em questão, a partir do exercício de 2005**, alterando-se a área construída, o tipo/padrão/subpadrão e o ano base de depreciação, conforme demonstrado abaixo:

ÁREA CONSTRUIDA (M²)	ANO BASE	TIPO/PADRÃO/SUBPADRÃO
380,70	1982	C-2.7
281,00	1982	C-2.5

ÁREA TOTAL: 661,70 M² -

Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, dentro do presente exercício fiscal, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (e alterações posteriores), bem como, e especialmente, do constante no artigo 28 da Lei Municipal 11.111/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

Protocolo nº: 05/10/05919

Interessado: Maria Cecília Barbosa Pinho

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 055.024.418-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, notadamente a vistoria às fls. 12 e 13, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2005**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **055.024.418-02**, alterando-se a área construída para **298,40 m²**, o tipo/padrão/subpadrão para **A-3.2** e o ano base de depreciação para **1982**, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados. Determino que o lançamento do exercício de 2004 seja retificado, com os mesmos dados da decisão ora proferida, consoante o disposto no artigo 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa a 2004, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 28 da Lei 11.111/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 10-64614/2004

Interessado: Joaquim Roberto Badke Machado

C.Cart.: 028.568.000/02

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e demais elementos constantes dos autos, fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2004**, por se encontrar intempestiva a solicitação, nos termos do art. 70, I da Lei 11.109/01, devendo o lançamento ser mantido nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01).

Protocolo nº: 10-68894/2004

Interessado: José Adão Policarpo do Nascimento

C.Cart.: 042.057.807/02

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e demais elementos constantes dos autos, fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2004**, por se encontrar intempestiva a solicitação, nos termos do art. 70, I da Lei 11.109/01, devendo o lançamento ser mantido nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01).

Protocolo nº: 10-61180/2004

Interessado: Antonino Corissa

C.Cart.: 026.881.000/02

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e demais elementos constantes dos autos, fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2004**, por se encontrar intempestiva a solicitação, nos termos do art. 70, I da Lei 11.109/01, devendo o lançamento ser mantido nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01).

Protocolo nº: 10-50921/2004

Interessado: Cesar Alexandre Jordão Perales

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 042.155.803/02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2004**, por se encontrar intempestiva a solicitação, nos termos do art. 70, I da Lei 11.109/01. **No mérito**, determino seja efetuado as alterações cadastrais dos dados já julgados em primeira instância, conforme decisão proferida nos autos do processo nº 5870/2001, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (e alterações).

Protocolo nº: 10-45542/2004

Interessado: Percília Leal Spínola

C.C.: 042.140.916/02 e 042.140.970/02

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e demais elementos constantes dos autos, fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2004**, por se encontrar intempestiva a solicitação e por falta de qualificação da requerente, nos termos do artigos 38 e 70, I, da Lei 11.109/01, devendo o lançamento ser mantido nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01).

Protocolo nº: 10-06493/2004

Interessado: Central Shopping Campinas Ltda

C.C.: 042.010.982/02

Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU/Taxas

Com base na manifestação do setor competente, e demais elementos constantes dos autos, fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda do objeto da impugnação, pois o lançamento em comento fora cancelado em face da reemissão ocorrida em 11/2004, nos autos do processo nº 3666/00 anexos 7230/01 e 7231/01.

Protocolo nº: 10-40178/2003

Interessado: Comercial Araguaia S.A.

C.Cart.: 042.012.224/02

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e demais elementos constantes dos autos, fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2003**, por se encontrar intempestiva a solicitação, nos termos do art. 70, I da Lei 11.109/01, devendo o lançamento ser mantido nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01).

Protocolo nº: 10-11885/2003

Interessado: Sandra Ap. Oliveira Osmir

C.C.: 055.058.930/03

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e demais elementos constantes dos autos, fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2003**, por falta de legitimidade da requerente, pois a mesma não figura em nossos dados cadastrais como proprietária do imóvel, bem como não apresentou documento que lhe confira poderes para tanto, nos termos do artigo 70, II e III da Lei 11109/2001. **Porém, determino** a retificação do lançamento do IPTU relativo ao imóvel acima identificado a partir do **exercício de 2003**, transformando-o em predial com área construída de 59,12m², tipo/padrão/subpadrão A-2.1 e ano base de depreciação 2002, conforme denúncia da requerente e vistoria realizada em 01/03/2005, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, cancelando-se os débitos e reemitindo-se os lançamentos no presente exercício fiscal, em cobrança atrasada, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações, artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173 da Lei Federal nº 5.172/66-CTN, artigos 20 a 24 da Lei 11.111/01 e artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01.

Protocolo nº: 10218/2002

Interessado: Miguel Augusto Perigo

C.Cart.: 046.680.300/02

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e demais elementos constantes dos autos, fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondentes aos exercícios de 1999, 2000 e 2001**, por se encontrar intempestiva a solicitação e por falta de qualificação do requerente, nos termos do artigos 38 e 70, I, da Lei 11.109/01, devendo o lançamento ser mantido nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01). **Determino** a retificação do lançamento do IPTU relativo ao imóvel acima identificado a partir do **exercício de 2004**, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão para C-1.5, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, cancelando-se os débitos e reemitindo-se os lançamentos no presente exercício fiscal, em cobrança atrasada, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações, artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173 da Lei Federal nº 5.172/66-CTN, artigos 20 a 24 da Lei 11.111/01 e artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01.

Protocolo nº: 10-11591/2003

Interessado: IPA Empreendimentos e Construções Ltda/Condomínio

Ed.Terezza La Primola

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 055.072.750/03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2003**, por falta de qualificação e legitimidade da signatária do requerimento, visto que a mesma não juntou documentos de sua identificação e nem apresentou documento de representatividade nos termos dos artigos 38, II e 70, II e III da Lei 11.109/01. **No mérito**, determino seja efetuado as alterações cadastrais, conforme decisão proferida nos autos do processo de aprovação de plantas nº 32850/89 e de Certidão de Valor Venal nº 34075/2002, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (e alterações).

Protocolo nº: 46821/1999 anexo 73696/2000

Interessado: Emília José Gebara

C/C: 0014.664.000/02

Assunto: Errata

Com base no art. 72, da Lei 11.109/2001, retifico o despacho de folhas 38, publicado no D.O.M. em 02/07/2005, verificada sua inexatidão, passando a vigorar com a seguinte redação: **ONDE CONSTA**: "Protocolo nº: 10-46821/1999", **LEIA-SE**: "Protocolo nº: 46821/1999 anexo 73696/2000".

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA

Diretor – DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Dos Responsáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre serviços de construção civil
O COORDENADOR SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, expede o presente edital NOTIFICANDO os responsáveis

abaixo relacionados do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre serviços de construção civil e congêneres, previstos nos art. 1º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 2º; art. 11, inciso I; arts. 24 a 29; art. 30, inciso I; art. 31, inciso II, e art. 84, todos da Lei nº 8.230/94; no Decreto nº 11.442/94; nos art. 2º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 3º; art. 10, inciso I; arts. 20 a 24; art. 25, inciso I; art. 27, inciso II, e art. 67, todos da Lei nº 11.110/01; nos art. 2º, item 7, subitens 7.02, 7.04 e 7.05; art. 8º; art. 14, incisos II e XV; arts. 21 a 24; art. 25, inciso IV, e art. 27, inciso I, todos da Lei nº 11.829/03; no Decreto nº 14.590/04. Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo com a publicação deste Edital, nos termos da segunda parte do inciso I do artigo 28 da Lei nº 11.109/01, que poderá apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias a contar na forma do *caput* do art. 37, combinado com o inciso III do art. 23, ambos da referida Lei. Expirado o prazo sem pagamento ou impugnação, os valores contidos nos lançamentos serão acrescidos dos encargos moratórios, nos termos da Lei nº 11.829/03, e inscritos em Dívida Ativa, nos termos da Lei nº 11.109/01. O pagamento parcelado somente poderá ser efetuado após a data do vencimento, nos termos da Lei nº 11.438/02. Informa que as guias de recolhimento do ISSQN de que trata o presente lançamento tributário poderão ser enviadas por via postal, as quais poderão, também, ser obtidas no atendimento ao contribuinte situado no Paço Municipal – térreo – “Porta Aberta”, ou no Posto Avançado do Shopping Dom Pedro ou do Horto Shopping no Terminal Ouro Verde. Informa que deverão ser desconsiderados os dados nelas contidos, indicados nos campos “Cód. Cartográfico” e “Inscrição Anterior”.

NOTIFIC.	PROT.APROV.	RESPONSÁVEL	VALOR TOTAL DO LANÇ. EM R\$
220.004.508	8001343/01	JOSE ANTONIO DE SOUZA	1.555,38
220.004.509	12714/02	ADALBERTO GARCIA DE OLIVEIRA	599,82
220.004.510	10/01881/03	ALDO DIAS DA SILVA	3.243,45
220.004.511	201/0794/02	DJALMA JOSE AMORIM	2.645,07
220.004.512	12713/02	ADALBERTO GARCIA DE OLIVEIRA	463,94
220.004.513	810001/01	CARLOS ALBERTO FALCÃO	569,80
220.004.514	10/02718/03	PEDRO MINORU OHIRA	2.480,19
220.004.515	201/1517/02	HELENA HENRIQUE PERES SOARES DA SILVA	131,51
220.004.516	10/04463/03	GERSON ARAUJO DE MEDEIROS	5.019,48
220.004.517	10/20332/02	LUIZ CARLOS ROCHA	7.049,83

HELIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Coordenador

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIARIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital declaro nulo o(s) lançamento(s) abaixo relacionado(s), nos termos do art. 26 da Lei nº 11109/2001, por ter sido efetuado em duplicidade com o lançamento da notificação nº 220.004.400

NOTIFIC.	PROT.APROV.	RESPONSÁVEL	VALOR TOTAL LANÇ. EM R\$
220.003.359	9534/58	MRV CONSÓRCIO RES. SOROCABA	1.153,77

HELIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Coordenador

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo nº 03/10/18507 e 03/10/19439

Interessado : Ermitage Hotéis e Turismo Ltda

Solicito a re-ratificação do texto publicado em 11/08/2005 do protocolo em epígrafe, por ter sido publicado parcialmente.

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEFIRO O PEDIDO DE APROVEITAMENTO DE VALORES**, sem caráter homologatório, do período de janeiro a dezembro de 2002, relativo à diferença entre o valor estimado e apurado pelo contribuinte, nos termos do artigo 31, II da Lei 11.110/01, do artigo 22 do Decreto nº 13.893/02 e da IN 001/05. Recorro de ofício ao Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias nos termos do artigo 3º da IN 001/2005 – DRM/SMF de 04/03/2005, sendo que a presente decisão somente poderá ser aplicada após a decisão do recurso de ofício ora apresentado, nos termos dos artigos 78 e 79 da lei 11.109/01.

JOSÉ ALEXANDRE BENTO

Coordenador CSPFA

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS CONVOCAÇÃO

A Presidência da JRT, no uso das atribuições do artigo 20, incisos VI e V, da Lei 8129/94, **CONVOCA** os Srs. Membros Titulares da JRT e os Srs. Representantes Fiscais, para **REUNIÃO PLENÁRIA** a se realizar em **25/08/2005**, às 09:00 horas em primeira convocação, nos termos do Regimento Interno, em sala de reuniões no 8º andar do Paço Municipal, a Avenida Anchieta, nº 200. **PAUTA:** 1) Leitura e Aprovação da Ata da última reunião plenária do exercício de 2004; 2) Eleição do Presidente da 3ª Câmara; 3) Outros assuntos. **PUBLIQUE-SE.**

MAX VICTOR T.C. RAMM

Presidente da JRT

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Protocolo 05/10/30995 – Interessado: Exata Comercial e Construtora Ltda. **DESPACHO**

Indeferido o pedido de vistas ao Protocolo 37.083/81, à vista da expressa desistência manifestada pelo interessado no documento juntado à fls. 04 do presente.”

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

COORDENADORIA ESP.DAS ADM. REGIONAIS E SUBPREFEITURAS COORDENADORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

INDEFIRO O CANCELAMENTO DOS AIM 43814 E 43202 - DE CARLOS BARBETTA- PROTOC. 05/70/4485 POR CONTRARIAR A LEI 11455/02.

ENG. JOSE HENRIQUE FERDINANDO DELAMAIN Fº

Coordenador Esp. das Administ. Regionais

(13, 16, 17/08)

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO COORDENADORIA SETORIAL DE PROJETOS

Pelo Senhor Coordenador José Benedito T. Pelatieri

De **ELETROCAMP CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS** - Protocolo n.º 05/10/38305; “Compareça o interessado”,

De **SPE PORTO DI NUCCI** - Protocolo n.º 05/10/37665; “Compareça o interessado”,

De **DIRECTNET PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** - Protocolo n.º 05/10/37611; “Compareça o interessado”,

De **EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES** - Protocolos n.ºs -05/10/21672, 05/10/21673, 05/10/21674, 05/10/21675, 05/10/33937, 05/10/33938, 05/10/37438 e 05/10/33935; “Compareçam os interessados”.

Pelo Senhor Secretário Eng.º Osmar Costa

De **MARTA MARIA CARVALHO DA SILVA** - Protocolo n.º 05/11/5489; “Com base na Ordem de Serviço nº 609, de 29/08/2001, expedida pelo Prefeito Municipal; Lei Federal nº 9.051/95; artigo 103 da L.O.M. e incisos XXXIII e XXXIV, artigo 5º, CF/88; Indefiro o pedido de certidão de inteiro teor dos processos protocolizados sob nºs 95/60/1405, 04/11/8394 e 1276, por não atender às exigências legais”,

De **BRASPLAN COMERCIAL CONSTRUTORA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA** - Protocolo n.º 05/10/15080; “Compareça o interessado com os seguintes documentos”:

1- Matrícula atualizada do imóvel; 2- CNPJ da empresa e Estatuto; 3- Informar se a Empresa é permissonária de Serviços Públicos para fins de sistema de tratamento de destinação de resíduos sólidos urbanos domiciliar e industrial e apresentar cópia do Termo de Permissão”,

De **C.M.C. - VEREADOR LUIZ FRANCO** - Protocolo n.º 05/08/7045; “Defiro o encaminhamento do mesmo”.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público a emissão de notificação referente ao terreno localizado neste Município, e abaixo identificado, para cientificá-los, da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, estabelecendo que deverá executar a pavimentação do passeio fronteiro ao terreno no prazo de 30 dias. Prazo a contar da data desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	BAIRRO	Nº PROTOC.
CASA GRANDE IMOB. E COM. LTDA	055045651/03	PRQ STA BARBARA 1 P	05/70/4354
IMOBILIARIA AEROPORTO CAMP.	044401200/03	JD PLANALTO	05/70/5449
NATAL NERI BARBOZA	055042178/03	PRQ JAMBEIRO	05/70/5487

ENG. JOSÉ HENRIQUE FERDINANDO DELAMAIN Fº

Coordenador Esp. das Administ. Reg. e Subprefeituras

(17, 18, 19/08)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público a emissão de notificação referente ao terreno localizado neste Município, e abaixo identificado, para cientificá-los, na forma da lei, da obrigação constituída nas Lei nº. 11.455 de 30/12/2002, estabelecendo que deverá executar a limpeza dos terrenos no prazo de 10 dias. Prazo a contar da data desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	BAIRRO	Nº PROTOC.
AMIR GUEDES CALDEIRA	071186000/03	FAUNO JOSE FERES	05/70/4181
ANESIO JOSE POLVORE	055010657/03	JD STA GENEBRA	05/70/4442
ANTONIO CARLOS JULIANI	045369200/03	JD SÃO JOSE	05/70/2534
ANTONIO SERAFIM	019262000/03	JD CARLOS GOMES	05/70/4125
ANTONIO SERAFIM	019263000/03	JD CARLOS GOMES	05/70/4126
ANTONIO SERAFIM	019269000/03	JD CARLOS GOMES	05/70/4052
CASA GRANDE IMOB. E COM. LTDA	055045651/03	PRQ STA BARBARA 1 P	05/70/4354
CONSTRUTORA ENGEPORT LTDA	018209200/03	CENTRO	05/70/4295
CORTUME CANTUSIO S.A.	012767000/02	VL INDUSTRIAL	05/70/4603
DECIO FERRAZ DE ARAUJO FILHO	055047830/03	PRQ TAQUARAL	05/70/4238
EDELICIO JOSE PELEGRINI	055089631/03	PQ. FAZ. STA CANDIDA	05/70/4479
EDSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	047914800/02	JD BOM SUCESSO	05/70/4133
FRANCISCO ANTONIO C NEGRINHO	055058492/03	JD. TAMOIO	05/70/4158
GIBORDANA GONÇALES MORELLI	072008500/03	BARÃO GERALDO	05/70/4311
IMOBILIARIA AEROPORTO CAMP	044401200/03	JD PLANALTO	05/70/5449
JARBAS FRANÇA DOS SANTOS	055070581/03	PQ. ALTO TAQUARAL	05/70/4474
JOÃO DE AUGUSTINI SOBRINHO	042977100/03	JD. N. CAMPOS ELISEOS	05/70/4327
JOÃO DE AUGUSTINIS SOBRINHO	042977000/03	JD. N. CAMPOS ELISEOS	05/70/4322
JOAO LUIZ CONTRIN	055028293/03	PRQ CHAPADAO CONT 2 GL	05/70/4677
MANOEL GOMES	055033892/03	PRQ VIA NORTE	05/70/4221
MARIA LUCINDA ANTUNES	072213100/03	CID. UNIV. CAMPINEIRA	05/70/4172
NELSON DE OLIVEIRA PEXOTO	044890500/03	JD ITATIAIA	05/70/4156
NICOLAU TAMBASCIO	034156000/03	JD DO LAGO	05/70/4230
NIVALDO ROVARIS	042921700/03	JD N CAMPOS ELISEOS 2P	05/70/4071
OLGA PEDROSO ABDEMASSIH	042083822/02	JD CARLOS GOMES	05/70/4091
OVIDIO REGGIANI	055069661/03	B DAS PALMEIRAS	05/70/4171
SAID JORGE NORDI JORGE E OU	022594000/02	VL INDUSTRIAL	05/70/4232
SERGIO ANTONIO DE SOUZA	032091000/03	JD PARAISO	05/70/4325
SOCIE. CIVIL FAZ TAUBATE LTDA	03437100/02	JD DO LAGO	05/70/3495
WALDEMAR ALBINO	055053466/03	JD SANTA ROSA	05/70/4300

ENG. JOSÉ HENRIQUE FERDINANDO DELAMAIN Fº

Coordenador Esp. das Administ. Reg. e Subprefeituras

(17, 18, 19/08)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUÇÃO DE MURO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público a emissão de notificação referente ao terreno localizado neste Município, e abaixo identificado, para cientificá-los, na forma da lei, da obrigação constituída nas Lei nº. 11.455 de 30/12/2002, estabelecendo que deverá executar a construção de muro ou cercão com tela de arame galvanizado, com no mínimo de 1,50 m (hum metro e cinquenta centímetros) de altura, inexistindo construção, a testada do lote deverá conter 0,40 cm (quarenta centímetros) de muro e 1,00 m (hum metro e dez centímetros) de altura a completar com tela de arame galvanizado, no prazo de 60 dias. Prazo a contar da data desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD.CONTRIB.	BAIRRO	Nº PROTOC.
ANTONIO SERAFIM	019262000/03	JD CARLOS GOMES	05/70/4125
ANTONIO SERAFIM	019263000/03	JD CARLOS GOMES	05/70/4126
CASA GRANDE IMOB. E COM. LTDA	055045651/03	PRQ STA BARBARA 1 P	05/70/4354
DECIO FERRAZ DE ARAUJO FILHO	055047830/03	PRQ TAQUARAL	05/70/4238
FRANCISCO ANTONIO C NEGRINHO	055058492/03	JD. TAMOIO	05/70/4158
IMOBILIARIA AEROPORTO CAMP.	044401200/03	JD PLANALTO	05/70/5449
JOÃO DE AUGUSTINI SOBRINHO	042977100/03	JD. N. CAMPOS ELISEOS	05/70/4327
MANOEL GOMES	055033892/03	PRQ VIA NORTE	05/70/4221
NATAL NERI BARBOZA	055042178/03	PRQ JAMBEIRO	05/70/5487

NELSON DE OLIVEIRA PEXOTO 044890500/03 JD ITATIAIA 05/70/4156
 OLGA PEDROSO ABDEMASSIH 042083822/02 JD CARLOS GOMES 05/70/4091
 OVIDIO REGGIANI 055069661/03 B DAS PALMEIRAS 05/70/4171

ENG. JOSÉ HENRIQUE FERDINANDO DELAMAIN F^o
 Coordenador Esp. das Admnst. Reg. e Subprefeituras

(17, 18, 19/08)

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO
 COORDENADORIA SETORIAL DE PROJETOS**

Pelo Senhor Coordenador José Benedito T. Pelatieri

DE INTELIG TELEC LTDA - Protocolo n.º 18826/2000, **DE VÉSPER** - Protocolo n.º 36745/2000; “Compareçam os interessados”.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

C.M.D.U./CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Órgão Consultivo dos Poderes Executivo e Legislativo de Campinas
ATA DA 200ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12/07/2005

Aos doze dias do mês de julho de 2005, realiza-se na sala Milton Santos, 19º andar da Prefeitura Municipal de Campinas, a ducentésima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, às 18hs em 2ª chamada, constatado o quorum regulamentar conforme Regimento Interno Artigo 11º, com a presença dos seguintes **conselheiros**: Leôncio Menezes – HABCAMP; Débora Frazatto Verde 1ª secretária executiva – AREA; André Kaplan – IAB; Olberes Pizão – Instituto de Engenharia; César de Camargo Galli – Secovi e Sebastião Gomes da Silva – Coregram; Nivaldo Dóro – Consabs; Marília Ferraz – Associação Plantando Paz na Terra; Fidélis Asta – AEAC; Mário Kubota – Adefei; Lauro Luiz Francisco Filho – Unicamp; Ari Vicente Fernandes – PUC; Dr. Raul Teixeira Penteado Filho – Câmara Municipal; e convidados Sérgio Antonio de Souza Mello e Hamilton Arnaldo Rodrigues, o Presidente do Conselho Dr. João de Souza Coelho Filho inicia a reunião com o primeiro item da pauta Pareceres: PL nº 618/04 Altera destinação de Área Pública, de autoria da Vereadora Delegada Terezinha de Carvalho, após ponderações, os relatores do Parecer, a conselheira Débora e o conselheiro Leôncio apresentaram a seguinte minuta: “a Lei Orgânica do Município de Campinas, bastante debatida desde a sua construção no início dos anos 90 pelos vários segmentos da sociedade, já apontava com preocupação os desvios de destinação que vinham ocorrendo junto às áreas públicas, notadamente aquelas destinadas às áreas verdes e públicas dos Loteamentos.” “Não há como negar que nos últimos 30 anos tivemos agravadas pouco a pouco as qualidades ambientais e as relações de metro quadrado de área verde por cidadão, o que se soma ao fato de cada vez mais termos o território impermeabilizado e pavimentado, refletindo nas enchentes constantes, nas alterações de temperatura e na poluição em geral.” “O projeto do Loteamento em epígrafe, objeto da proposta de alteração de uso da Vereadora antecede a Lei Federal 6766/79, não sendo assim necessariamente obrigado a atender às porcentagens de destinação e uso prescritas na citada Lei, sobretudo no que tange às áreas públicas e áreas verdes destinadas à arborização, recreação e lazer.” “A região em questão é, a olhos vistos, carente de um Programa Ambiental de Área Verde, Arborização e permeabilidade do solo, provavelmente em decorrência das políticas e conceitos que norteavam os projetos voltados à moradia popular dos anos 40 e 50, quando foi implantado.” “Por conta disso, há o entendimento deste Conselho que se deve buscar sempre a Melhoría da Qualidade de Vida de toda a população e que, nesse sentido, a mudança de destinação de uso que deve sempre ser objeto de análises, diretrizes, aprovações e projetos só procede quando primar pelo atendimento ao coletivo ou a situações de risco ou ainda emergenciais, pelo que entendemos que não se enquadram nesses objetivos o pretendidos pela nobre Vereadora, até pela ausência, nos documentos examinados, de fundamentos e justificativos validem a pretensão.” “Assim, em que pese a possibilidade legal da mudança, atentando somente à data de aprovação do Loteamento Vila Padre Anchieta, de fato anterior à aprovação da Lei Lehmann (6766/79), o CMDU considera a propositura do PL em epígrafe inconveniente, visto haver carência de áreas livres no bairro e contrapor-se frontalmente a artigo específico da Lei Orgânica Municipal.” “Nesse sentido, mais uma vez o CMDU recomenda que se aproveite a presente discussão para desenvolver amplo debate acerca de um Plano Verde para a Cidade, aliado à discussão da melhor qualificação, manutenção e destinação de suas Áreas Públicas. Este seria momento próprio para tal, a atual Administração Municipal vem empreendendo esforços em prol da Revisão do Plano Diretor e Metropolitano do Município de Campinas, que é instrumento eficaz e pleno para disciplinar todo o território urbano municipal e metropolitano. O CMDU se coloca como parceiros nessa discussão, externando assim a inviabilidade de implantação da proposta desse PL no. 618/04.” Colocado em votação o Parecer deste Projeto de Lei – PL618/04 – decidiu-se por unanimidade CONTRARIAMENTE à sua aprovação; Quanto ao Projeto de Lei nº 180/05 que Permite a Construção de Cabines Protetoras nos Pontos Fixos de Táxi no Município, de autoria do Vereador Artur Orsi, em discussão o pleno decidiu por unanimidade emitir Parecer CONTRÁRIO ao PL180/05, cujo teor da fundamentação e justificativa foi relatado pelos conselheiros Débora e Leôncio destacando que “o CMDU entende que a proposta do ilustre vereador não pode ser compreendida como um evento isolado, pois indubitavelmente a instalação de cabines sanitárias junto a cabines novas e existentes deve necessariamente estar contida numa proposta mais ampla e integrada de gestão dos equipamentos, mobiliários urbanos e solo pública.” “Nesse sentido, mais uma vez o CMDU recomenda que se aproveite da presente discussão para inseri-la no amplo debate acerca do organograma da Administração Municipal, no sentido de torná-la cada vez mais eficaz e plena, na gestão de todo o território urbano municipal e metropolitano, e este Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano manifesta-se por unanimidade CONTRÁRIO ao PL 180/05”, permanecendo, no entanto, sempre disponível para participar das discussões sobre este importante assunto. A discussão do parecer sobre o Projeto de Lei nº 272/05, de autoria do Vereador Artur Orsi que trata “Dispõe sobre o exercício do comércio e prestação de serviços em instalações removíveis nas vias e logradouros públicos do Município de Campinas e dá outras providências” foi transferido para a próxima Reunião; Referente ao Projeto de Lei Complementar nº PLC18/04, de autoria do Vereador Paulo Oya, que trata “Altera o inciso VI do artigo 10 da lei complementar nº 05 de 13 de dezembro”, após a leitura do mesmo o conselheiro Lauro opina que o entorno dos Aeroportos deve ter o desenvolvimento urbano restringido por medidas de segurança, e que as invasões de terra com vistas à moradia são sempre preocupantes, citando como um exemplo de situação caótica decorrente o do Aeroporto de Congonhas, na capital; o conselheiro César lembra que a expansão do Aeroporto de Viracopos está sendo estudada por vários segmentos, sugere que o CMDU deve estar presente nas discussões sobre o estudo; o Presidente Engº João diz que não há necessidade de instalação na área, dos usos que o Projeto contempla-o; o conselheiro Fidélis diz que os usos permitidos na Zona 18-VC-04, são específicos a terminais de transportes de cargas e armazenagem alfandegária, e ressalta que o próprio Vereador Paulo Oya, autor da proposta, preconiza a inserção de diversas atividades não contempladas nesta zona e

que estão colocadas de forma genérica quanto a sua ocupação e não incorporadas diretamente às atividades aduaneiras. Porém, frisa o conselheiro Fidélis, é compreensível o entendimento de que é vital para o desenvolvimento para o setor de transporte de cargas e aduaneiro agregar atividades/serviços complementares para a implementação estratégica de seu funcionamento, sugerindo que as discussões sejam inseridas nas discussões que ocorrerão para a Revisão do Plano Diretor, quanto a propostas e estratégias específicas que considerem as implicações da expansão do Aeroporto de Viracopos. O conselheiro Sebastião Gomes acha que a idéia do vereador é equivocada, que a área de Viracopos – aeroporto e entorno - deverá ser estudada fora da área de Campinas. O conselheiro Ari diz que a proposta é inoportuna, e que o melhor seria aguardar o desdobramento do projeto. Mediante as explanações o Conselho manifestou-se por unanimidade CONTRÁRIO à aprovação do PLC 18/04, ficando como relator do Parecer Final o conselheiro Leôncio. O PLC nº 001/05 que Dispõe sobre as Normas de Construção, Ampliação e Instalação de Postos Revededores Varejistas de Combustíveis Automotivos, Postos Revededores de Gás Natural Veicular, Posto de Serviços, Postos de Abastecimento e dá Outras Providências, autor vereador José Carlos Silva foi arquivado em 16/06/2005, ficando seu estudo para a próxima reunião. Sobre o PLC nº 003/05 de autoria do Executivo, que “desincorpora da classe de bens públicos de uso comum do povo área de propriedade municipal transfere para a classe de bens dominicais e autoriza sua alienação mediante concorrência pública”, mesmo sem estar em pauta e com a autorização do presidente e concordância dos presentes o conselheiro e vice-presidente do Conselho Nivaldo observa que todo projeto relativo à temática afeta ao desenvolvimento urbano e gestão do território municipal, deve sempre ser enviado para o Parecer do CMDU; nesse sentido propõe encaminhamento de ofício à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, que enfatize a responsabilidade deste Conselho Municipal; a conselheira Débora sugere que seja encaminhado tal posicionamento para a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – Seplama - ao invés do Jurídico Municipal, por ser ela, prioritariamente, nossa principal interlocutora enquanto representante da Administração Municipal; o Presidente João diz que por questão de coerência o Conselho deverá emitir Parecer, já que emitimos Parecer sobre outro projeto com o mesmo tema e de outro autor. Cita como exemplo, em São Paulo, capital, no governo da então Prefeita Marta Suplicy, um projeto com o mesmo fim de vender área pública, após manifestação da opinião da comunidade o projeto foi se desgastando e não foi concretizado. Ressalta ainda, que Campinas só perde com a venda de áreas públicas; o conselheiro Lauro é de opinião que o projeto não se justifica, uma vez que Campinas possui vários vazios urbanos para construções indicadas no projeto; o conselheiro Ari lembra que em 1988 houve um projeto dessa natureza e a justiça barrou. Dada às manifestações que caminham para o consenso do Conselho, o presidente solicita aos conselheiros Leôncio e Ari que elaborem uma minuta com o Parecer CONTRÁRIO ao PLC 003/05, decidido por unanimidade. No 2º item da Pauta, Conferência da Cidade de Campinas a conselheira Débora inicialmente esclareceu que também enquanto Diretora Nacional e Representante Estadual da ABEA – Associação Brasileira de Ensino de Arquitetura e Urbanismo, detém assento no Conselho Nacional das Cidades, é membro da Comissão Executiva Estadual da 2ª. Conferência das Cidades, comendo ainda os Núcleos Executivos Estaduais de Capacitadores Municipais e Regionais, de Validação das Conferências do estado de São Paulo, e do Núcleo Estadual da Campanha Nacional dos Planos Diretores. Por conta disso, desde o início do ano tem capacitado e instalado o trabalho em mais de meia centena de municípios do estado de São Paulo e sul de Minas Gerais, além de vir proferindo palestras de sensibilização a respeito dos assuntos afins por todo o país, e sobretudo, a convites, vem priorizando a construção de todo esse processo da 2ª. Conferência da Cidade de Campinas. Em face disso, a conselheira Débora expôs ações a respeito do Desenvolvimento Urbano e da instalação de Conselhos Municipais de Cidade por todo o país, são fruto de trabalhos e discussões de mais de trinta anos, ainda nos anos 70, passa, a seguir, pedido do Sr.Presidente João a proferir breve explanação sobre o assunto, apresentando um Histórico sobre as Políticas Urbanas Nacionais, cuja origem advém dos artigos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988, posteriormente em 2000 com a aprovação da Lei 10.257 do Estatuto da Cidade, que prevê o desenvolvimento de Políticas Nacionais de Desenvolvimento, que passam a ser discutidas com a posse do Presidente Lula e com a criação do Ministério das Cidades. Em 2003 houve a 1ª. Conferência das Cidades, nos âmbitos municipais, regionais, estaduais e federais, quando foram propostas e implantadas as quatro Secretarias Nacionais contidas no Ministério das Cidades, respectivamente Habitação, Programas Urbanos, Saneamento Ambiental, e a de Transportes e Mobilidade Urbana. Ainda, como deliberação da 1ª. Conferência das Cidades, em abril de 2004 o Presidente Lula assinou o Decreto 5031/04 que regula a implantação, composição e competências do Conselho Nacional das Cidades, que atualmente integra a estrutura do Ministério das Cidades. O Conselho tem a composição de 71 titulares nos vários segmentos representativos da sociedade civil organizada (movimentos sociais e populares; entidades sindicais; entidades empresariais; entidades profissionais, de ensino e pesquisa; organizações não-governamentais e representantes do executivo e legislativo das diferentes esferas de governo), além de 27 observadores eleitos e quatro Câmaras Setoriais. Sua atuação visa a fortalecer a atuação dos municípios e dos estados da federação, fornecendo informações, capacitando, auxiliando no planejamento do desenvolvimento institucional e na modernização das estruturas administrativas. Por conta disso, o Conselho Nacional das Cidades definiu como temas de discussão e encaminhamento de prioridades municipais dentro da definição de uma Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: (1) Participação e Controle Social; (2) Questão Federativa; (3) Política Urbana Regional e Região Metropolitana, e (4) Financiamento do Desenvolvimento Urbano nos âmbitos federal, estadual e municipal. Perpassando todas essas temáticas, como a conselheira Débora vem frisando a Seplama, a discussão da Revisão do Plano Diretor é questão vital e proeminente, e com certeza encontrará subsídios conceituais e propostas de significativa relevância em cada um dos quatro temas que serão discutidos ao longo de todo esse mês de julho, sendo os grandes debates gerais dos vários segmentos previstos para ocorrerem com a instalação da Assembléia Final da 2ª. Conferência da Cidade de Campinas, agendada para 30 de julho p.f. A conselheira Débora encontra-se diretamente engajada nos trabalhos de implantação e coordenação desse processo municipal, atuando desde o início de março último diária e diretamente com toda a equipe da Secretaria Municipal. O Secretário Márcio Barbado nomeado Presidente da Comissão Preparatória Municipal pelo prefeito Dr. Hélio, e tanto a administração, quanto a Seplama como um todo, precisam dominar os procedimentos e encaminhamentos a serem dados, que não vivenciaram ou participaram diretamente do processo anterior. Disse, ainda a conselheira que, em todo este mês em decorrência de discussões e debates da 2ª. Conferência da Cidade de Campinas, *vários segmentos e entidades vêm desenvolvendo trabalhos e a respeito, visando a encaminhar propostas e contribuições, seis entidades empresariais e de profissionais locais, por sugestão do Sr.Marco Antonio, diretor regional da AELO, começaram a se reunir para debater propostas e prioridades a serem encaminhadas para a revisão do Plano Diretor de Campinas ampliando essa discussão para conjuntamente encaminharem as propostas consensuais para a Conferência da Cidade.* Encerrando sua fala, após responder a vários esclarecimentos, a conselheira Débora destaca a construção do site da

Conferência 2005 de Campinas, num link no portal da Prefeitura Municipal ou ainda na página da Seplama, onde toda a agenda de plenárias está apresentada. As plenárias ocorrem em 2 reuniões semanais, às 2as. e 4as. feiras, sempre a partir das 16 horas, na Estação Cultura, no Auditório da Ceprocamp, a cada dia com a apresentação, discussão e debates de uma das temáticas, além de outras plenárias que vêm ocorrendo promovidas pelos vários segmentos. Finalmente convida a todos para engajarem-se, participando de todo esse processo, sobretudo por ser tema vital e determinante da existência do próprio CMDU. No 3º item da Pauta, referente à Revisão do Plano Diretor, o presidente, que em nome do CMDU vem participando de Grupo de Discussão constituído pelo Prefeito denominado PP-Planejamento Participativo, defende enfaticamente que Campinas deve colocar metas na discussão do Plano Diretor, devendo o mesmo ser REVISADO e APERFEIÇOADO, colocando-se pessoalmente totalmente contra a elaboração de um novo Plano, que entende só geraria gasto e não aproveitaria material de grande relevância propositiva para o Município, defendendo um estudo que permita que o Plano Diretor seja usado em benefício do cidadão da cidade. Destaca ainda que para ele o Estatuto da cidade permite adoção de dispositivos que geram recursos, sem dúvida, entretanto opina que o Desenvolvimento Urbano não reside forçosamente na pura e simples Arrecadação e Tributação compulsórias e assim, por conta disso, defende caber ao CMDU fazer o contraponto a essa tese, relatando que o funcionamento do Congeapa é bom, e que em Barão Geraldo existe um Fórum Local funcionando, tem conhecimento que a Secretaria de Planejamento tem feito estudos sobre as áreas do Campo Grande e consolidação das propostas de viabilização da Operação Urbana Parque Linear Rio Capivari, setor 1. A conselheira Débora em concordância com o presidente destacou que Campinas sempre foi preconizadora de Ações Estratégicas. Ainda em 1990, alguns dos presentes participaram da elaboração da Lei Orgânica Municipal, que já estabelecia mecanismos de participação na gestão municipal, prevendo a criação de Conselhos Municipais, entre eles o CMDU, incumbido de emitir pareceres sobre ações, estratégias, legislações e instrumentos urbanísticos, sendo que o 1º. Projeto de Lei Complementar que o CMDU exarou parecer foi exatamente o PLC 02/91, na administração do Prefeito Jacó Bittar, que dispunha sobre o Plano Diretor do Município de Campinas e, que previa instrumentos como solo criado, imposto progressivo sobre vazios urbanos e operações urbanas interligadas, ainda que nenhuma delas estivesse sequer regulamentadas nem mesmo no âmbito federal. Esse Plano Diretor se constituía mais que tudo, num grande diagnóstico do território municipal e muito pouco propositivo, o que efetivamente só viria a ocorrer com o Plano Diretor de 1996, do governo Magalhães Teixeira, que além de avançar na elaboração do macrozoneamento em 7 zonas de Planejamento com diretrizes específicas, concebe estrategicamente os Planos Locais de Gestão Urbana, já tendo sido desenvolvido e aprovado os da APA de Sousas e Joaquim Egidio, o de Barão Geraldo e ainda não consolidado o da Região do Campo Grande, estando em aberto ou por desenvolver tantos outros apontados como estratégicos no Plano de 1996. O conselheiro Ari opina e diz que o Plano de Campinas tem longevidade mas, que é preciso adequar às normas, trabalhar mapas da região urbana, regularizar as irregularidades e que o Conselho tem que ficar atento. Como 4º. item da pauta, as Atas 198ª e 199ª previamente enviadas aos conselheiros por email, foram aprovadas, devendo as mesmas ser publicadas no Diário Oficial do Município. Referente ao 5º. Item da pauta, de revisão do Regimento do CMDU, foi feito relato pelo vice-presidente Nivaldo da reunião ocorrida da diretoria executiva, quando externou ponderações da mesma, aberto para discussão concordou-se por unanimidade com os entendimentos e encaminhamentos dados pela diretoria executiva sobre o assunto. Sobre o Seminário do CMDU, a diretora e conselheira Débora, que estava à frente da coordenação geral do mesmo, informa aos conselheiros que externou à Diretoria Executiva as dificuldades enfrentadas de acúmulo de eventos, problemas de agenda e engajamento efetivo dos membros da Comissão Organizadora, com destaque à dedicação e engajamento da Secretária Executiva Célia que esteve sempre presente e atuante em todas as etapas junto a ela, mas que ainda assim, em face dos motivos expostos, a Diretoria Executiva concordou em que este seja suspenso temporariamente, devendo ter seus trabalhos retomados em Outubro, e que o Seminário está previsto para o 1º semestre de 2006, por ocasião do 15º aniversário do Conselho. O conselheiro César elogia a diretoria e manifesta-se sugerindo que esta diretoria seja reeleita para a próxima gestão. O conselheiro Olberes endossa e diz que gostaria que permanecesse como está. O presidente João agradece as manifestações de apoio aos trabalhos desenvolvidos, informa que a discussão de eleição da Diretoria Executiva do CMDU será objeto de pauta da próxima Reunião Ordinária e ainda relata que ficou satisfeito em ser chamado para compor a mesa de posse do Secretário de Urbanismo, como forma de reconhecimento e respeito a todo o Conselho. E nada mais havendo a tratar o presidente dá por encerrada a reunião às 20h25min., Eu Maria Célia Moura Martins lavrei a presente Ata, sendo a mesma supervisionada e revisada pela 1ª secretária Débora Frazatto Verde.

(16, 17/08)

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO

PORTARIA N.º 65757/2005 - nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas – CONDEPACC, para a gestão 2005 – 2007.

GABINETE DO PREFEITO

Titular: José Vasconcelos Travassos Sarinho

1º Suplente: Moacir Benedito Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

Titular: Luis Fernando Passos de Souza

1º Suplente: Adriana Paula Fort Fontes

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Titular: Daniel Giatti Assis

1º Suplente: Rubens F. Galvão de Miranda

2º Suplente: Maria de Fátima Coutinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Titular: Carlos Henrique Pinto

1º Suplente: Valéria Murad Birolli

COORDENADORIA SETORIAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL

Titular: Antonio Henrique Felice Anunziato

1º Suplente: Sandra Maria Gerdali Milne Watson

2º Suplente: Eurídice Palma

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Titular: Danuzio Gil B. Da Silva

1º Suplente: Ana A. Villanueva Rodrigues

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Titular: José Fernando Vernier

1º Suplente: Mirza Maria Baffi Pellicciotta

2º Suplente: Eros de Marconsine e Vizel

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Titular: Hélio Carlos Jarretta

1º Suplente: Sílvia Faria

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Titular: Mayla Yara Porto

1º Suplente: Demétrio Vilagra

INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL – I.A.B.

Titular: Ronald Tanimoto

1º Suplente: Marcos Tognon

2º Suplente: Marcelo Daniel Hobeika

PONTEFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS – PUCCAMP

Titular: Agenor José T. Pinto Farias

1º Suplente: Jane Victal Ferreira Duduch

2º Suplente: Marilda Santana da Silva

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS – UNICAMP

Titular: Olga Von Simson

1º Suplente: Silvana Barbosa Rubino

CENTRO DE CIÊNCIAS, LETRAS E ARTES

Titular: Leôncio Menezes

1º Suplente: Fernando de Pina Figueiredo

2º Suplente: Simão Podolsky

ACADEMIA CAMPINEIRA DE LETRAS E ARTES

Titular: Maria Letícia de Barros Gonçalves

1º Suplente: Sérgio Galvão Caponi

2º Suplente: Lya Aparecida Xavier de Souza

ACADEMIA CAMPINESE DE LETRAS

Titular: Duílio Battistoni Filho

1º Suplente: Arita Damasceno Pettená

2º Suplente: Nathanael de Almeida Leitão

INSTITUTO AGRONÔMICO DE CAMPINAS – I.A.C.

Titular: Luiz Antonio Ferraz Matthes

1º Suplente: Isabel Clerice de Maria

2º Suplente: Carlos Eduardo Ferreira de Castro

ENTIDADES AMBIENTALISTAS

Titular: Sheila Ribeiro

1º Suplente: Peter Traven

ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE IMPRENSA

Titular: Orlando Rodrigues Ferreira

1º Suplente: Vicente de Paulo Monteiro

2º Suplente: Haroldo Antonio Cangiani

Habicamp

Titular: Sinval Roberto Dorigon

1º Suplente: Welton Nahas Cury

SINDICATO IND. CONST. CIVIL – SINDUSCON

Titular: Jônio Ribeiro Nogueira

1º Suplente: Carlos Guilherme Ramasco Gargantini

2º Suplente: Edson Antonio Coghi

ASSOCIAÇÃO R. DE ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURAS - A.R.E.A.

Titular: João Manoel Verde

1º Suplente: Sílvia Palazzi Zakia

2º Suplente: Maria Cristina Sampaio Franco

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI

Titular: Ely Antonio Quelho

1º Suplente: Neiva Sueli Pivetta

2º Suplente: Ricardo Antunes de Vasconcellos

MUSEOLOGIA

Titular: Marco Rocha

1º Suplente: Isabel Pagano

PORTARIA N.º 65725/2005 - revogar a partir de 01/08/2005, a portaria n.º 65165/05, que designou a servidora ANGELA PEREIRA DA SILVA, matrícula n.º 37408-3, para sem prejuízo de seus vencimentos, prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, Juízo da 378ª Zona Eleitoral de Campinas.

PORTARIA N.º 65740/2005 - conceder a partir de 17/11/2004, a exoneração solicitada pelo servidor JOÃO AGRIPINO GUIMARÃES, matrícula n.º 106316-2, do cargo de Médico I, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 65727/2005 - conceder a partir de 21/07/2005, a exoneração solicitada pela servidora JANAINA RIBEIRO CARVALHO, matrícula n.º 38151-9, do cargo de Agente Público Municipal na especialidade de Assistente de Gestão, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 65728/2005 - conceder a partir de 20/07/2005, a exoneração solicitada pelo servidor LEONARDO NICOLINI, matrícula n.º 108834-3, do cargo de Agente Público Municipal na especialidade de Assistente de Gestão, junto a Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social.

PORTARIA N.º 65730/2005 - conceder a partir de 22/07/2005, a exoneração solicitada pelo servidor MAURÍCIO TASSO NICASTRO, matrícula n.º 103442-1, do cargo de Médico - Cardiologia, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 65729/2005 - conceder a partir de 12/07/2005, a exoneração solicitada pela servidora SIMONE DE MORAIS MOISES, matrícula n.º 34478-8, do cargo de Agente Público Municipal na especialidade de Auxiliar de Enfermagem, junto ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

PORTARIA N.º 65752/2005 - conceder, a partir de 01/08/2005, a exoneração solicitada pela servidora ERIKA BENEVIDES SILVEIRA, matrícula n.º 28196-4, do cargo de Agente Público Municipal na especialidade de Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 65750/2005 - conceder, a partir de 27/07/2005, a exoneração solicitada pelo servidor JORGE KATSUNORI DOS SANTOS OTA, matrícula n.º 106360-0, do cargo de Agente Público Municipal na especialidade de Monitor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 65748/2005 - conceder, a partir de 01/08/2005, a exoneração solicitada pelo servidor ABNER JOSÉ BARBOSA, matrícula n.º 105891-6, do cargo de Guarda Municipal, junto a Secretaria Municipal de Cooperação Nos Assuntos de Segurança Pública.

PORTARIA N.º 65749/2005 - conceder, a partir de 20/07/2005, a exoneração solicitada pelo servidor MARCELO CÁSSIO DE SOUZA, matrícula n.º 102906-1, do cargo de Médico – Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 65707/2005 - conceder, a partir de 19/07/2005, a exoneração solicitada pelo servidor EDUARDO SERRA, matrícula n.º 108894-7, do cargo de Agente Público Municipal na especialidade de Assistente de Gestão, junto a Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA N.º 65751/2005 - conceder, a partir de 01/08/2005, a exoneração solicitada pela servidora JULIETA FREIRE GUEDES DE MENDONÇA OLIVEIRA, matrícula n.º 110498-5, do cargo de Professor Efetivo na especialidade de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA:

PROTOCOLO: 05/40/02526 - PL
INTERESSADO: FILO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNAE: 5521-2/01
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO POR INSTALAÇÕES INADEQUADAS E/OU INCOMPATÍVEIS COM AS ATIVIDADES POR FALTA DE VESTIÁRIO BEM LOCALIZADO E VENTILADO, INDEPENDENTE PARA CADA SEXO, COM ARMÁRIOS INDIVIDUAIS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO E SANITÁRIO COM ASSENTO COM TAMPA, LAVATÓRIO, SABONETEIRA E SISTEMA DE SECAGEM DAS MÃOS (TOALHAS DESCARTÁVEIS, SECADOR) PARA OS FUNCIONÁRIOS; TELA MILIMÉTRICA PARA EVITAR A ENTRADA DE INSETOS E ROEDORES, DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE A PORTARIA CVS 06/99 E RDC 216/04

PROTOCOLO: 05/40/02444 - PL
INTERESSADO: C & M COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA
CNAE: 5145-4/01
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO: FALTA REQUERIMENTO ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO, PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DE ATIVIDADES E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (SUB-ITEM 5.1.1 DO ANEXO I DO DECRETO N.º 15.038, DE 30/12/04)

PROTOCOLO: 05/60/01357 - PN
INTERESSADO: CASA BRANCA DROGARIA LTDA ME
CNAE: 5241-8/01
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (SUB-ITEM 5.1.3 DO ANEXO I DO DECRETO N.º 15.038, DE 30/12/04)

PROTOCOLO: 05/40/02437 - PL
INTERESSADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. ROBERTO F. DO AMARAL S/S LTDA
CNAE: 8516-2/99
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (SUB-ITEM 5.1.3 DO ANEXO I DO DECRETO N.º 15.038, DE 30/12/04) E INSTALAÇÕES INADEQUADAS E/OU INCOMPATÍVEIS COM AS ATIVIDADES POR APRESENTAR SALA DE RÉPOUSO NO MESMO AMBIENTE DE PRÉ-PROCESSAMENTO DE MATERIAL COLETADO E NÃO APRESENTAR E NÃO APRESENTAR PIA NA SALA DE PRÉ-PROCESSAMENTO, DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE SUB-ITENS IV.5.5.4 E IV.5.5.4.2.1 DA PORTARIA CVS-01/2000.

PROTOCOLO: 05/400/02251 - PL
INTERESSADO: ACECIL VET – ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA
CNAE: 7470-5/02
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (SUB-ITEM 5.1.3 DO ANEXO I DO DECRETO N.º 15.038, DE 30/12/04)

PROTOCOLO: 05/40/02184 - PL
INTERESSADO: CÃO CARINHO COMÉRCIO PARA ANIMAIS E SERVIÇOS LTDA ME
CNAE: 5249-3/11
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (SUB-ITEM 5.1.3 DO ANEXO I DO DECRETO N.º 15.038, DE 30/12/04)

PROTOCOLO: 05/40/02387 - PL
INTERESSADO: CAMP FIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME
CNAE: 5249-3/99
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO POR AVALIAÇÃO DE QUE A ATIVIDADE É DE ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO, SEM ARMAZENAMENTO NO LOCAL, CONFORME A PORTARIA CVS N.º 16/2003, O CNAE APRESENTADO BEM COMO SUA RESPECTIVA ATIVIDADE NÃO ESTÁ ENQUADRADA NAQUELA PORTARIA, PORTANTO NÃO SÃO PASSÍVEIS DE LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA, CADASTRO ESTADUAL DEFINITIVO OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, NÃO SENDO COMPETÊNCIA DESSA VISA A AVALIAÇÃO DO ESTABELECIMENTO.

PROTOCOLO: 05/40/02530 - PL
INTERESSADO: PANIFICADORA MYRIAN
CNAE: 5221-3/01
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/02313 - PL
INTERESSADO: CASA DE CARNES SEVERA LTDA ME
CNAE: 5223-0/00
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/02290 - PL
INTERESSADO: MARTA SANTOS SOTERIO SILVA
CNAE: 5229-9/99
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/02247 - PL
INTERESSADO: LUCA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNAE: 5521-2/01
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/02339 - PL
INTERESSADO: GIANCARLA DANIELA ORTOLANI MADUREIRA – ME
CNAE: 5521-2/01
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/02572 - PL
INTERESSADO: VANESSA DE SOUZA PRANSTETE
CNAE: 8513-8/02
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/02271 - PL
INTERESSADO: GOMES SILVA & NOGUEIRA LTDA – ME
CNAE: 5522-0/00
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/02254 - PL
INTERESSADO: CAMP BAR LTDA – ME
CNAE: 5521-2/02
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 04/40/02039 - PL
INTERESSADO: ALDEIA DO MECO COMERCIO E RESTAURANTE LTDA ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/02164 - PL
INTERESSADO: JANETE APARECIDA MARCURIO – ME
CNAE: 5224-8/00
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/01985 - PL
INTERESSADO: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO PESQUISA E CULTURA ESC. MODERNA
CNAE: 8012-8/00
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/01935 - PL
INTERESSADO: GOLDEN STARS CABELEREIROS
CNAE: 9302-5/01
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/02294 - PL
INTERESSADO: IMPÉRIO DA ESFIHA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNAE: 5522-0/00
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/02400 – PL
INTERESSADO: GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT. LTDA
CNAE: 5212-4/00
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/60/00381 – PN
INTERESSADO: EXATA – MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS MAGISTRAIS E COSMÉTICAS LTDA- ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/02210 – PL
INTERESSADO: INSTITUTO DE PSIQUIATRIA DE CAMPINAS S/S LTDA
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MAURÍCIO PINHO MICAELA, CRM: 63.563
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/01909 - PL
INTERESSADO: CELIA REGINA GOTARDI MURAYAMA CAMPINAS - EPP
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA N.º 2068
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/02489 – PL
INTERESSADO: MERCEARIA ISHIKO LTDA - ME
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO N.º 6011
DEFERIDO 30 DIAS

PROTOCOLO: 05/40/02434 – PL
INTERESSADO: CAMPOS LEME COMERCIO DE CARNES LTDA EPP
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO N.º 6009
DEFERIDO PRAZO DE 30 DIAS PARA OS ITENS I, III E VI. PARA OS DEMAIS ITENS O PRAZO É DE IMEDIATO.

PROTOCOLO: 05/40/02488 – PL
INTERESSADO: MERCEARIA E EMPÓRIO VIVIANE LTDA - EPP
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO N.º 4644
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 03/40/02109 - PL
INTERESSADO: HENRIQUE BARBIN NETO
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE HENRIQUE BARBIN NETO, CRO: 17452.
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/02167 - PL
INTERESSADO: CLÍNICA MÉDICA ANCHIETA S/S LTDA.
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PAULO MACHADO DE CAMPOS MORETTI, CRM: 18922.
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/02497 - PL
INTERESSADO: LUIZ ANTONIO TOLEDO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/02582 - PL
INTERESSADO: RACHEL CRISTINA PERES RIBEIRO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/00918 - PL
INTERESSADO: MIWA MAEDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/02576 - PL
INTERESSADO: TECNO ARTE LABORATÓRIO DE PRÓTESE S/C LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/02606 - PL
INTERESSADO: KLEBER BASSO FERRARESSO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/02365 - PL
INTERESSADO: LABCLÍNICAS LAB. A. CLÍN. SONCHINI E MELO LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/02516 - PL
INTERESSADO: RITA DE CÁSSIA RIBEIRO LACERDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/02212 – PL
INTERESSADO: INSTITUTO DE PSIQUIATRIA DE CAMPINAS S/S LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/02183 – PL
INTERESSADO: JOSÉ CARLOS LANDINI

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/02003 - PL
INTERESSADO: CRESO BELLINI COIMBRA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 04/40/01759 - PL
INTERESSADO: EXATA MANIP. DE FORMULAS MAGISTRAIS - COSMEATRICAL LTDA - ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/02211 - PL
INTERESSADO: INSTITUTO DE PSIQUIATRIA DE CAMPINAS S/S LTDA
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PEDRO PAULO LANA POSSAS, CRM: 68551.
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/02407 - PL
INTERESSADO: ALDEIA DO MECO COMÉRCIO E RESTAURANTE LTDA
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO Nº 04346
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/02551 - PL
INTERESSADO: L. RUELA LANCHES LTDA
ASSUNTO: RECUSO AO AUTO Nº 04477
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/02521 - PL
INTERESSADO: INSTITUTO DO RADIUM DE CAMPINAS LTDA
ASSUNTO: RECURSO
DEFERIDO

JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO
Coordenadora VISA-LESTE

**COORDENADORIA DISTRITAL DE SAÚDE SUL
VIGILÂNCIA SANITÁRIA SUL
COMUNICADO**

A Coordenadoria da Vigilância em Saúde Sul do Município de Campinas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal número 6764, de 13 de novembro de 1991, **COMUNICA:**

A **desinterdição** da empresa **JOSÉ JORGE ALCÂNTARA**, CNPJ 063.034.540/0001-06, sita à Rua São Luís do Paraitinga, 508 - Jardim do Trevo, para exercer a atividade de confecção e fornecimento de refeições (marmix e self-service)

Campinas, 12 de agosto de 2005
MARIA GERALDA R. ALMEIDA
Bióloga - Vigilância Sanitária Sul

**A COODENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL DO
MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA:**

PROTOCOLO: 04/70/08961 PS
INTERESSADO: OTTO BOCK DO BRASIL TÉCNICA ORTOPÉDICA LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/2005
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/70/05424 PS
INTERESSADO: MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/70/05065 PS
INTERESSADO: S. DE OLIVEIRA LIMPEZA ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/40/00643 PL
INTERESSADO: JANETE JANE DE MARCO OLIANI LORENZETTI
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL/2005 E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO C/APARELHO DE RX MARCA E MODELO DABI ATLANTE, SPECTRO II, 100 KVP - 8MA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 04/70/03600 PS
INTERESSADO: ICC HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DO CORAÇÃO LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/2005 - ANÁLISES CLÍNICAS/PATOLOGIA CLÍNICA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/70/04390 PS
INTERESSADO: KEIDL ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/70/03205 PS
INTERESSADO: A L FIORI & CIA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/2005
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/70/03092 PS
INTERESSADO: BERNADETE APARECIDA SILVA MIRANDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/2005 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO C/APARELHO DE RX - MARCA E MODELO DABI ATLANTE SPECTRO 70 KVP - 10 MA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/70/04804 PS
INTERESSADO: JADER ABDALLA ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/70/02006 PS
INTERESSADO: MARA SILVIA CHERUBINI HADDAD
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/2005 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO C/APARELHO DE RX, MARCA DE MODELO DABI ATLANTE SPECTRO - 50 KVP - 10 MA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/70/04360 PS
INTERESSADO: DISTRIFRANGO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (SUB-ITEM 5.1.3 DO ANEXO I DO DECRETO Nº 15.038 DE 30/12/04)

PROTOCOLO: 05/70/02870 PS
INTERESSADO: CECAMP CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE CAMPINAS S/C LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/2005 E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA MEDICA DE RENATO ZOCCIO TORREZANI - CRM 80429
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/70/05180 PS
INTERESSADO: APL-NUTRE IND'SUTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
ASSUNTO: RECURSO - SOLICITAÇÃO DE ADEQUAÇÕES
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/70/03281 PS

INTERESSADO: CENTRO QUÍMICO CAMPINAS IMPORTAÇÃO LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/2005
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/70/04972 PS
INTERESSADO: SAVIO KUBOTA PAÊS LTDA ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/70/05129 PS
INTERESSADO: JOSILENE MARTINS RESTAURANTE ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/70/05130 PS
INTERESSADO: ADEMIR PEDRO MARCANTE ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/70/05027 PS
INTERESSADO: R F GUEDES POSTAL ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/70/04096 PS
INTERESSADO: D S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/70/04454 PS
INTERESSADO: MARY ESTELA ZAGO
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 05/70/04794 PS
INTERESSADO: ALMIR DA SILVA CAMBI
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES E INSTALAÇÕES INADEQUADAS E/OU INCOMPATÍVEIS COM AS ATIVIDADES.

PROTOCOLO: 05/70/00883 PS
INTERESSADO: MARIA FÁTIMA ARAÚJO DA CRUZ
ASSUNTO: AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 12623 - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
INDEFERIDO.

PROTOCOLO: 05/70/03215 OS
INTERESSADO: ANDRÉ ANTONIO PELEGRINE
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/2005 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO C/APARELHO DE RX MARCA E MODELO FUNK, Nº DE SÉRIE 4382, CORRENTE E TENSÃO 60 KVP - 10 MA

MARIA GERALDA ALMEIDA
Bióloga - Vigilância Sanitária Sul

**CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE
LEILÃO**

O Centro de Controle de Zoonoses **INFORMA** que se encontram em suas dependências os seguintes animais:

CAVALO BAIO	CHAPA 01/D
ÉGUA PAMPA CASTANHO	CHAPA 71/A
POTRO CASTANHO	CHAPA 01/E
CAVALO ALAZÃO	CHAPA 02/E
MULA BAIÁ	CHAPA 03/E
CAVALO ALAZÃO	CHAPA 04/E
ÉGUA ROSILHA	CHAPA 05/E
CAVALO ALAZÃO	CHAPA 06/0E

Estando vencido o prazo para o resgate dos animais, **informamos** que os mesmos serão leiloados no **dia 19/08 de agosto de 2005**, sexta-feira, às 10:00 horas, nas dependências do Centro de Controle de Zoonoses, sito a Rua das Sapucaias, s/nº, Vila Boa Vista.

RICARDO CONDE ALVES RODRIGUES
Médico Veterinário

(17, 18 E 19/08)

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO N.º 181/2005

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; CONSIDERANDO que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos **AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade processadas em 09/08/2005 a 09/08/2005** abaixo relacionados. Ficam também notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução, do início do prazo para, com base no parágrafo 4º do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar eventual recurso. **PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

GERSON LUIS BITTENCOURT

Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE CAMPINAS
NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSADAS NO PERÍODO DE 09/08/2005 A 09/08/2005
ENQUADRAMENTO 518.50-DEIXAR O CONDUTOR/PASSAGEIRO DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA
PROCESSADAS EM 09/08/2005

AAE0468	E1-459403-05	ABQ0800	E1-455574-95	AEC1414	E1-457840-95
AHV2556	E1-459029-05	AIY9254	E1-456714-55	ALY4087	E1-458053-45
BGA7454	E1-457842-05	BGJ4029	E1-458009-25	BHL8556	E1-460429-25
BIA3283	E1-456395-55	BIA5731	E1-458193-05	BIE8882	E1-458630-75
BIE9914	E1-456819-05	BIH0133	E1-460577-75	BIK0554	E1-454734-55
BIM5356	E1-456816-85	BIO0833	E1-456817-95	BIW6160	E1-457458-15
BJS4343	E1-457757-35	BKE3174	E1-455564-05	BLD6789	E1-457066-55
BLN5206	E1-458133-55	BLS4924	E1-457848-65	BMU1814	E1-458056-55
BMU7147	E1-457997-15	BNP5622	E1-458303-05	BNR9597	E1-455471-55
BNS5751	E1-452025-25	BNY2593	E1-458960-75	BNY6057	E1-454746-65
BNY6674	E1-459410-65	BNY7461	E1-454523-35	BOJ7018	E1-458302-95
BOJ7018	E1-457034-65	BOT5400	E1-455468-25	BOV3605	E1-458629-65
BOY6173	E1-457173-25	BPC1188	E1-456382-35	BPC6010	E1-457552-75
BPC6773	E1-456295-45	BPC7352	E1-458305-15	BPP0529	E1-457029-15
BPZ8263	E1-458312-85	BQF6010	E1-460044-25	BQC3427	E1-457431-75
BQG6822	E1-458105-05	BQG9191	E1-455472-65	BQH9635	E1-456389-05
BQI5970	E1-458635-15	BQR1881	E1-456937-85	BQR5619	E1-454749-95
BQR9774	E1-457031-35	BQZ1516	E1-457471-35	BRB2908	E1-458860-65
BRB9009	E1-458640-65	BRE8351	E1-456853-15	BRL8256	E1-457837-65
BSQ2223	E1-456851-05	BSQ4708	E1-459409-55	BSQ7097	E1-456385-65

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., BSQ7587, BTQ6089, BUI4125) and their corresponding values.

ENQUADRAMENTO 519.30-TRANSP CRIANCA VEIC AUTOMOTOR S/OBS.NORMAS SEGUR.

Table with 4 columns: PROCESADAS EM 09/08/2005, BHI2285, BUW9257, DDV2602.

ENQUADRAMENTO 537.10-VEICULO IMOBILIZADO NA VIA POR FALTA DE COMBUSTIVEL

Table with 4 columns: PROCESADAS EM 09/08/2005, BWC0185, ENQUADRAMENTO 538.00-ESTACIONAR A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL

Table with 4 columns: PROCESADAS EM 09/08/2005, BNN8078, CWD2228, DBY3334.

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO/CALCADA

Table with 4 columns: PROCESADAS EM 09/08/2005, BFL3422, BPS5310, CJA8131, DCN3842, DHE1000, DQI2220.

ENQUADRAMENTO 545.22-ESTACIONAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES

Table with 4 columns: PROCESADAS EM 09/08/2005, BNT9511, DFE9480.

ENQUADRAMENTO 545.24-ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE CANTEIRO CENTRAL, ILHAS, ETC.

Table with 4 columns: PROCESADAS EM 09/08/2005, CWD1553.

ENQUADRAMENTO 546.00-ESTACIONAR DIANTE GUIA REBAIXADA ENTRADA/SAIDA VEICULOS

Table with 4 columns: PROCESADAS EM 09/08/2005, AKH3749, COZI1199, CXT9770, DKDI1892.

ENQUADRAMENTO 548.10-ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEICULO (FILA DUPLA)

Table with 4 columns: PROCESADAS EM 09/08/2005, BWQ4767, DFU8752.

ENQUADRAMENTO 550.90-ESTACIONAR JUNTO PONTO EMB/DESEMB TRANSPORTE COLETIVO

Table with 4 columns: PROCESADAS EM 09/08/2005, BVN7778.

ENQUADRAMENTO 554.10-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - R6B

Table with 4 columns: PROCESADAS EM 09/08/2005, AAG1511, ALW7895, BGZ4500, BHL7852, BIF5083, BIP5237, BKG5418, BLN5335, BMT9899, BMU4269, BMU8006, BOH3296, BPC0910, BPK4728, BPU2670, BQR4045, BRA8582, BSQ0892, BTG3986, BTH7979, BUO0884, BUX7234, BWS5859, BYO1008, BZJ1404, CAQ1543, CAR2134, CAY1879, CBQ8640, CCJ7180, CCW2517, CDJ0142, CDU1332, CEJ5897, CES1977, CESV340, CEY1470, CFE2917, CGII1740, CHH8628, CHN6138, CHU0914, CIV8803, CIJ8108, CKX2630, CKX9535, CNQ0480, CNQ5814, COZ4682.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., BSO9394, BUI4841, BUI4125, BUW2264, BVN1917, BXI1641, BZI79533, CAG9392, CAQ3981, CBK0736, CCT0840, CDU6217, CES3450, CEY2960, CFH9495, CHN3168, CIS5236, CJD7278, CJS5010, CGN619, CKX4951, CMR8903, COS8456, CPS8566, CPU9099, CPX2969, COX1420, CTI8736, CWG6112, CXD3928, CXT0304, CXT117675, CYZ8365, DBJ1851, DBY6267, DDJ7722, DDV5617, DFW3092, DFE7588, DFU0790, DFU2882, DFU3826, DFX5622, DGW3092, DHH2173, DHY4335, DIY4894, DKD2584, DKD17870, DKS8497, DOD0020, FVB1000, GRD6900, GUT9385, JWQ2179, LBK7723).

Table with 4 columns: PROCESADAS EM 09/08/2005, BHI2285, BUW9257, DDV2602.

ENQUADRAMENTO 550.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDOS PELA SINALIZACAO - R6A

Table with 4 columns: PROCESADAS EM 09/08/2005, AAG1511, BPH1918, BHN0472, BOR5508, BPG3774, BQP8721, BTA8994, BTG8994, BUI7953, BVN5280, BXI0325, CAD2814, CCV3865, CDW7412, CFM4371, CII7855, CJI0079, CJI5834, CKX8045, CNQ0717, COZ8722, CPQ2421, CQH6728, CTP5265, CTP8780, CWZ5734, CXJ6922, DAG3697, DBB5330, DBI1159, BHI9956, BKE8255, BLB7320, BMT9899, BMU2157, BMU7544, BMC5338, BOS6248, BPJ4572, BQL0697, BQR7404, BRC8259, BSQ09114, BTG7833, BUG6850, BUU3893, BVN0439, BXX6907, BZD1795, BZV7991, CAQ8989, CAV6806, CBF1609, CBW1856, CCJ9577, CCZ4352, CDN6740, CEC4161, CEL0601, CEL5679, CEV2560, CEV7232, CFI1898, CFQ1409, CGU9713, CHN0061, CHQ4306, CUI3731, CUI3945, CKD0539, CKX3243, CNP9894, CNQ2428, CNQ8959, COZ7411.

Table with 4 columns: PROCESADAS EM 09/08/2005, BQA1691, CXT4812, DMO7961, DMO9741, DNY3273, DNY7670, DNY9689, DQI2710, EE70040, EOU8888, EOU9720, GLN6895, GPQ5771, GQT3583, GVF6834, GYV2853, HZB3530, BPU6124, BZT2199, CXI4408, DHE7941, DQI1494.

Table with 4 columns: PROCESADAS EM 09/08/2005, BFL3422, BPS5310, CJA8131, DCN3842, DHE1000, DQI2220.

ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDOS PELA SINALIZACAO - R6A

Table with 4 columns: PROCESADAS EM 09/08/2005, AAG1511, BPH1918, BHN0472, BOR5508, BPG3774, BQP8721, BTA8994, BTG8994, BUI7953, BVN5280, BXI0325, CAD2814, CCV3865, CDW7412, CFM4371, CII7855, CJI0079, CJI5834, CKX8045, CNQ0717, COZ8722, CPQ2421, CQH6728, CTP5265, CTP8780, CWZ5734, CXJ6922, DAG3697, DBB5330, DBI1159, BHI9956, BKE8255, BLB7320, BMT9899, BMU2157, BMU7544, BMC5338, BOS6248, BPJ4572, BQL0697, BQR7404, BRC8259, BSQ09114, BTG7833, BUG6850, BUU3893, BVN0439, BXX6907, BZD1795, BZV7991, CAQ8989, CAV6806, CBF1609, CBW1856, CCJ9577, CCZ4352, CDN6740, CEC4161, CEL0601, CEL5679, CEV2560, CEV7232, CFI1898, CFQ1409, CGU9713, CHN0061, CHQ4306, CUI3731, CUI3945, CKD0539, CKX3243, CNP9894, CNQ2428, CNQ8959, COZ7411.

Table with 4 columns: PROCESADAS EM 09/08/2005, AAG1511, BPH1918, BHN0472, BOR5508, BPG3774, BQP8721, BTA8994, BTG8994, BUI7953, BVN5280, BXI0325, CAD2814, CCV3865, CDW7412, CFM4371, CII7855, CJI0079, CJI5834, CKX8045, CNQ0717, COZ8722, CPQ2421, CQH6728, CTP5265, CTP8780, CWZ5734, CXJ6922, DAG3697, DBB5330, DBI1159, BHI9956, BKE8255, BLB7320, BMT9899, BMU2157, BMU7544, BMC5338, BOS6248, BPJ4572, BQL0697, BQR7404, BRC8259, BSQ09114, BTG7833, BUG6850, BUU3893, BVN0439, BXX6907, BZD1795, BZV7991, CAQ8989, CAV6806, CBF1609, CBW1856, CCJ9577, CCZ4352, CDN6740, CEC4161, CEL0601, CEL5679, CEV2560, CEV7232, CFI1898, CFQ1409, CGU9713, CHN0061, CHQ4306, CUI3731, CUI3945, CKD0539, CKX3243, CNP9894, CNQ2428, CNQ8959, COZ7411.

Table with 4 columns: PROCESADAS EM 09/08/2005, AAG1511, BPH1918, BHN0472, BOR5508, BPG3774, BQP8721, BTA8994, BTG8994, BUI7953, BVN5280, BXI0325, CAD2814, CCV3865, CDW7412, CFM4371, CII7855, CJI0079, CJI5834, CKX8045, CNQ0717, COZ8722, CPQ2421, CQH6728, CTP5265, CTP8780, CWZ5734, CXJ6922, DAG3697, DBB5330, DBI1159, BHI9956, BKE8255, BLB7320, BMT9899, BMU2157, BMU7544, BMC5338, BOS6248, BPJ4572, BQL0697, BQR7404, BRC8259, BSQ09114, BTG7833, BUG6850, BUU3893, BVN0439, BXX6907, BZD1795, BZV7991, CAQ8989, CAV6806, CBF1609, CBW1856, CCJ9577, CCZ4352, CDN6740, CEC4161, CEL0601, CEL5679, CEV2560, CEV7232, CFI1898, CFQ1409, CGU9713, CHN0061, CHQ4306, CUI3731, CUI3945, CKD0539, CKX3243, CNP9894, CNQ2428, CNQ8959, COZ7411.

Table with 4 columns: PROCESADAS EM 09/08/2005, AAG1511, BPH1918, BHN0472, BOR5508, BPG3774, BQP8721, BTA8994, BTG8994, BUI7953, BVN5280, BXI0325, CAD2814, CCV3865, CDW7412, CFM4371, CII7855, CJI0079, CJI5834, CKX8045, CNQ0717, COZ8722, CPQ2421, CQH6728, CTP5265, CTP8780, CWZ5734, CXJ6922, DAG3697, DBB5330, DBI1159, BHI9956, BKE8255, BLB7320, BMT9899, BMU2157, BMU7544, BMC5338, BOS6248, BPJ4572, BQL0697, BQR7404, BRC8259, BSQ09114, BTG7833, BUG6850, BUU3893, BVN0439, BXX6907, BZD1795, BZV7991, CAQ8989, CAV6806, CBF1609, CBW1856, CCJ9577, CCZ4352, CDN6740, CEC4161, CEL0601, CEL5679, CEV2560, CEV7232, CFI1898, CFQ1409, CGU9713, CHN0061, CHQ4306, CUI3731, CUI3945, CKD0539, CKX3243, CNP9894, CNQ2428, CNQ8959, COZ7411.

Table with 4 columns: PROCESADAS EM 09/08/2005, AAG1511, BPH1918, BHN0472, BOR5508, BPG3774, BQP8721, BTA8994, BTG8994, BUI7953, BVN5280, BXI0325, CAD2814, CCV3865, CDW7412, CFM4371, CII7855, CJI0079, CJI5834, CKX8045, CNQ0717, COZ8722, CPQ2421, CQH6728, CTP5265, CTP8780, CWZ5734, CXJ6922, DAG3697, DBB5330, DBI1159, BHI9956, BKE8255, BLB7320, BMT9899, BMU2157, BMU7544, BMC5338, BOS6248, BPJ4572, BQL0697, BQR7404, BRC8259, BSQ09114, BTG7833, BUG6850, BUU3893, BVN0439, BXX6907, BZD1795, BZV7991, CAQ8989, CAV6806, CBF1609, CBW1856, CCJ9577, CCZ4352, CDN6740, CEC4161, CEL0601, CEL5679, CEV2560, CEV7232, CFI1898, CFQ1409, CGU9713, CHN0061, CHQ4306, CUI3731, CUI3945, CKD0539, CKX3243, CNP9894, CNQ2428, CNQ8959, COZ7411.

Table with 4 columns: PROCESADAS EM 09/08/2005, AAG1511, BPH1918, BHN0472, BOR5508, BPG3774, BQP8721, BTA8994, BTG8994, BUI7953, BVN5280, BXI0325, CAD2814, CCV3865, CDW7412, CFM4371, CII7855, CJI0079, CJI5834, CKX8045, CNQ0717, COZ8722, CPQ2421, CQH6728, CTP5265, CTP8780, CWZ5734, CXJ6922, DAG3697, DBB5330, DBI1159, BHI9956, BKE8255, BLB7320, BMT9899, BMU2157, BMU7544, BMC5338, BOS6248, BPJ4572, BQL0697, BQR7404, BRC8259, BSQ09114, BTG7833, BUG6850, BUU3893, BVN0439, BXX6907, BZD1795, BZV7991, CAQ8989, CAV6806, CBF1609, CBW1856, CCJ9577, CCZ4352, CDN6740, CEC4161, CEL0601, CEL5679, CEV2560, CEV7232, CFI1898, CFQ1409, CGU9713, CHN0061, CHQ4306, CUI3731, CUI3945, CKD0539, CKX3243, CNP9894, CNQ2428, CNQ8959, COZ7411.

Table with 4 columns: PROCESADAS EM 09/08/2005, AAG1511, BPH1918, BHN0472, BOR5508, BPG3774, BQP8721, BTA8994, BTG8994, BUI7953, BVN5280, BXI0325, CAD2814, CCV3865, CDW7412, CFM4371, CII7855, CJI0079, CJI5834, CKX8045, CNQ0717, COZ8722, CPQ2421, CQH6728, CTP5265, CTP8780, CWZ5734, CXJ6922, DAG3697, DBB5330, DBI1159, BHI9956, BKE8255, BLB7320, BMT9899, BMU2157, BMU7544, BMC5338, BOS6248, BPJ4572, BQL0697, BQR7404, BRC8259, BSQ09114, BTG7833, BUG6850, BUU3893, BVN0439, BXX6907, BZD1795, BZV7991, CAQ8989, CAV6806, CBF1609, CBW1856, CCJ9577, CCZ4352, CDN6740, CEC4161, CEL0601, CEL5679, CEV2560, CEV7232, CFI1898, CFQ1409, CGU9713, CHN0061, CHQ4306, CUI3731, CUI3945, CKD0539, CKX3243, CNP9894, CNQ2428, CNQ8959, COZ7411.

Table with 4 columns: PROCESADAS EM 09/08/2005, AAG1511, BPH1918, BHN0472, BOR5508, BPG3774, BQP8721, BTA8994, BTG8994, BUI7953, BVN5280, BXI0325, CAD2814, CCV3865, CDW7412, CFM4371, CII7855, CJI0079, CJI5834, CKX8045, CNQ0717, COZ8722, CPQ2421, CQH6728, CTP5265, CTP8780, CWZ5734, CXJ6922, DAG3697, DBB5330, DBI1159, BHI9956, BKE8255, BLB7320, BMT9899, BMU2157, BMU7544, BMC5338, BOS6248, BPJ4572, BQL0697, BQR7404, BRC8259, BSQ09114, BTG7833, BUG6850, BUU3893, BVN0439, BXX6907, BZD1795, BZV7991, CAQ8989, CAV6806, CBF1609, CBW1856, CCJ9577, CCZ4352, CDN6740, CEC4161, CEL0601, CEL5679, CEV2560, CEV7232, CFI1898, CFQ1409, CGU9713, CHN0061, CHQ4306, CUI3731, CUI3945, CKD0539, CKX3243, CNP9894, CNQ2428, CNQ8959, COZ7411.

Table with 4 columns: PROCESADAS EM 09/08/2005, AAG1511, BPH1918, BHN0472, BOR5508, BPG3774, BQP8721, BTA8994, BTG8994, BUI7953, BVN5280, BXI0325, CAD2814, CCV3865, CDW7412, CFM4371, CII7855, CJI0079, CJI5834, CKX8045, CNQ0717, COZ8722, CPQ2421, CQH6728, CTP5265, CTP8780, CWZ5734, CXJ6922, DAG3697, DBB5330, DBI1159, BHI9956, BKE8255, BLB7320, BMT9899, BMU2157, BMU7544, BMC5338, BOS6248, BPJ4572, BQL0697, BQR7404, BRC8259, BSQ09114, BTG7833, BUG6850, BUU3893, BVN0439, BXX6907, BZD1795, BZV7991, CAQ8989, CAV6806, CBF1609, CBW1856, CCJ9577, CCZ4352, CDN6740, CEC4161, CEL0601, CEL5679, CEV2560, CEV7232, CFI1898, CFQ1409, CGU9713, CHN0061, CHQ4306, CUI3731, CUI3945, CKD0539, CKX3243, CNP9894, CNQ2428, CNQ8959, COZ7411.

Table with 4 columns: PROCESADAS EM 09/08/2005, AAG1511, BPH1918, BHN0472, BOR5508, BPG3774, BQP8721, BTA8994, BTG8994, BUI7953, BVN5280, BXI0325, CAD2814, CCV3865, CDW7412, CFM4371, CII7855, CJI0079, CJI5834, CKX8045, CNQ0717, COZ8722, CPQ2421, CQH6728, CTP5265, CTP8780, CWZ5734, CXJ6922, DAG3697, DBB5330, DBI1159, BHI9956, BKE8255, BLB7320, BMT9899, BMU2157, BMU7544, BMC5338, BOS6248, BPJ4572, BQL0697, BQR7404, BRC8259, BSQ09114, BTG7833, BUG6850, BUU3893, BVN0439, BXX6907, BZD1795, BZV7991, CAQ8989, CAV6806, CBF1609, CBW1856, CCJ9577, CCZ4352, CDN6740, CEC4161, CEL0601, CEL5679, CEV2560, CEV7232, CFI1898, CFQ1409, CGU9713, CHN0061, CHQ4306, CUI3731, CUI3945, CKD0539, CKX3243, CNP9894, CNQ2428, CNQ8959, COZ7411.

Table with 4 columns: PROCESADAS EM 09/08/2005, AAG1511, BPH1918, BHN0472, BOR5508, BPG3774, BQP8721, BTA8994, BTG8994, BUI7953, BVN5280, BXI0325, CAD2814, CCV3865, CDW7412, CFM4371, CII7855, CJI0079, CJI5834, CKX8045, CNQ0717, COZ8722, CPQ2421, CQH6728, CTP5265, CTP8780, CWZ5734, CXJ6922, DAG3697, DBB5330, DBI1159, BHI9956, BKE8255, BLB7320, BMT9899, BMU2157, BMU7544, BMC5338, BOS6248, BPJ4572, BQL0697, BQR7404, BRC8259, BSQ09114, BTG7833, BUG6850, BUU3893, BVN0439, BXX6907, BZD1795, BZV7991, CAQ8989, CAV6806, CBF1609, CBW1856, CCJ9577, CCZ4352, CDN6740, CEC4161, CEL0601, CEL5679, CEV2560, CEV7232, CFI1898, CFQ1409, CGU9713, CHN0061, CHQ4306, CUI3731, CUI3945, CKD0539, CKX3243, CNP9894, CNQ2428, CNQ8959, COZ7411.

Table with 4 columns: PROCESADAS EM 09/08/2005, AAG1511, BPH1918, BHN0472, BOR5508, BPG3774, BQP8721, BTA8994, BTG8994, BUI7953, BVN5280, BXI0325, CAD2814, CCV3865, CDW7412, CFM4371, CII7855, CJI0079, CJI5834, CKX8045, CNQ0717, COZ8722, CPQ2421, CQH6728, CTP5265, CTP8780, CWZ5734, CXJ6922, DAG3697, DBB5330, DBI1159, BHI9956, BKE8255, BLB7320, BMT9899, BMU2157, BMU7544, BMC5338, BOS6248, BPJ4572, BQL0697, BQR7404, BRC8259, BSQ09114, BTG7833, BUG6850, BUU3893, BVN0439, BXX6907, BZD1795, BZV7991, CAQ8989, CAV6806, CBF1609, CBW1856, CCJ9577, CCZ4352, CDN6740, CEC4161, CEL0601, CEL5679, CEV2560, CEV7232, CFI1898, CFQ1409, CGU9713, CHN0061, CHQ4306, CUI3731, CUI3945, CKD0539, CKX3243, CNP9894, CNQ2428, CNQ8959, COZ7411.

Table with 4 columns: PROCESADAS EM 09/08/2005, AAG1511, BPH1918, BHN0472, BOR5508, BPG3774, BQP8721, BTA8994, BTG8994, BUI7953, BVN5280, BXI0325, CAD2814, CCV3865, CDW7412, CFM4371, CII7855, CJI0079, CJI5834, CKX8045, CNQ0717, COZ8722, CPQ2421, CQH6728, CTP5265, CTP8780, CWZ5734, CXJ6922, DAG3697, DBB5330, DBI1159, BHI9956, BKE8255, BLB7320, BMT9899, BMU2157, BMU7544, BMC5338, BOS6248, BPJ4572, BQL0697, BQR7404, BRC8259, BSQ09114, BTG7833, BUG6850, BUU3893, BVN0439, BXX6907, BZD1795, BZV7991, CAQ8989, CAV6806, CBF1609, CBW1856, CCJ9577, CCZ4352, CDN6740, CEC4161, CEL0601, CEL5679, CEV2560, CEV7232, CFI1898, CFQ1409, CGU9713, CHN0061, CHQ4306, CUI3731, CUI3945, CKD0539, CKX3243, CNP9894, CNQ2428, CNQ8959, COZ7411.

Table with 4 columns: PROCESADAS EM 09/08/2005, AAG1511, BPH1918, BHN0472, BOR5508, BPG3774, BQP8721, BTA8994, BTG8994, BUI7953, BVN5280, BXI0325, CAD2814, CCV3865, CDW7412, CFM4371, CII7855, CJI0079, CJI5834, CKX8045, CNQ0717, COZ8722, CPQ2421, CQH6728, CTP5265, CTP8780, CWZ5734, CXJ6922, DAG3697, DBB5330, DBI1159, BHI9956, BKE8255, BLB7320, BMT9899, BMU2157, BMU7544, BMC5338, BOS6248, BPJ4572, BQL0697, BQR7404, BRC8259, BSQ09114, BTG7833, BUG6850, BUU3893, BVN0439, BXX6907, BZD1795, BZV7991, CAQ8989, CAV6806, CBF1609, CBW1856, CCJ9577, CCZ4352, CDN6740, CEC4161, CEL0601, CEL5679, CEV2560, CEV7232, CFI1898, CFQ1409, CGU9713, CHN0061, CHQ4306, CUI3731, CUI3945, CKD0539, CKX3243, CNP9894, CNQ2428, CNQ8959, COZ7411.

Table with 4 columns: PROCESADAS EM 09/08/2005, AAG1511, BPH1918, BHN0472, BOR5508, BPG3774, BQP8721, BTA8994, BTG8994, BUI7953, BVN5280, BXI0325, CAD2814, CCV3865, CDW7412, CFM4371, CII7855, CJI0079, CJI5834, CKX8045, CNQ0717, COZ8722, CPQ2421, CQH6728, CTP5265, CTP8780, CWZ5734, CXJ6922, DAG3697, DBB5330, DBI1159, BHI9956, BKE8255, BLB7320, BMT9899, BMU2157, BMU7544, BMC5338, BOS6248, BPJ4572, BQL0697, BQR7404, BRC8259, BSQ09114, BTG7833, BUG6850, BUU3893, BVN0439, BXX6907, BZD1795, BZV7991, CAQ8989, CAV6806, CBF1609, CBW1856, CCJ9577, CCZ4352, CDN6740, CEC4161, CEL0601, CEL5679, CEV2560, CEV7232, CFI1898, CFQ1409, CGU9713, CHN0061, CHQ4306, CUI3731, CUI3945, CKD0539, CKX3243, CNP9894, CNQ2428, CNQ8959, COZ7411.

Table with 4 columns: PROCESADAS EM 09/08/2005, AAG1511, BPH1918, BHN0472, BOR5508, BPG3774, BQP8721, BTA8994, BTG8994, BUI7953, BVN5280, BXI0325, CAD2814, CCV3865, CDW7412, CFM4371, CII7855, CJI0079, CJI5834, CKX8045, CNQ0717, COZ8722, CPQ2421, CQH6728, CTP5265, CTP8780, CWZ5734, CXJ6922, DAG3697, DBB5330, DBI1159, BHI9956, BKE8255, BLB7320, BMT9899, BMU2157, BMU7544, BMC5338, BOS6248, BPJ4572, BQL0697, BQR7404, BRC8259, BSQ09114, BTG7833, BUG6850, BUU3893, BVN0439, BXX6907, BZD1795, BZV7991, CAQ8989, CAV6806, CBF1609, CBW1856, CCJ9577, CCZ4352, CDN6740, CEC4161, CEL

BOT8443	GI- 53776-80	BOZ5623	GI- 56155-00	BPC0054	GI- 56254-00	CHL6346	GI- 56852-40	CHN0079	GI- 56195-70	CHN0407	GI- 56749-00
BOT8533	GI- 53799-00	BPC3344	GI- 57355-10	BPC4533	GI- 57392-50	CHN0138	GI- 58510-10	CHN0388	GI- 58737-50	CHN0534	GI- 57700-10
BPC6496	GI- 56372-80	BPC6048	GI- 56954-70	BPC6459	GI- 56604-80	CHN0660	GI- 58488-10	CHN1100	GI- 54257-50	CHN1377	GI- 54009-00
BPC6459	GI- 55494-00	BPC6675	GI- 54540-20	BPC7055	GI- 53877-00	CHN2567	GI- 56172-60	CHN3142	GI- 54413-70	CHN3170	GI- 54738-20
BPC8152	GI- 55484-00	BPC8155	GI- 57538-80	BPC8564	GI- 57813-80	CHN4306	GI- 55073-70	CHN5510	GI- 57169-20	CHN5737	GI- 56015-30
BPC9879	GI- 57452-00	BPD9489	GI- 54723-90	BPH1825	GI- 57393-60	CHN6057	GI- 56584-00	CHN6225	GI- 56294-70	CHN6338	GI- 53824-10
BPH2155	GI- 53844-00	BPH2554	GI- 56931-60	BPI0091	GI- 57393-10	CHN6426	GI- 58333-00	CHN7191	GI- 57135-10	CHN9433	GI- 57516-80
BPJ0263	GI- 56498-20	BPL5985	GI- 56793-40	BPM4536	GI- 54793-80	CHN9536	GI- 57638-90	CHD6515	GI- 58503-00	CHS1216	GI- 58087-70
BPN8768	GI- 56479-50	BPB5665	GI- 58278-00	BPT2593	GI- 57097-70	CHV2543	GI- 54398-30	CHW5986	GI- 56825-00	CHZ2662	GI- 53674-50
BPJ0104	GI- 56975-60	BPV5932	GI- 57272-60	BPJ9248	GI- 56678-80	CIE5542	GI- 55216-70	CIE5851	GI- 56236-60	CHZ5475	GI- 58459-50
BPV4507	GI- 57178-00	BPW7868	GI- 55826-10	BPY6883	GI- 55481-80	CIM1775	GI- 57655-40	CIN7337	GI- 55448-80	CIT1279	GI- 56669-80
BPZ2276	GI- 55261-80	BPZ7478	GI- 56791-90	BPZ7478	GI- 57390-30	CIU7414	GI- 53779-00	CIV0536	GI- 57208-80	CIV6580	GI- 54650-20
BPZ7720	GI- 55511-50	BPZ7740	GI- 57340-80	BQB2900	GI- 54424-70	CIV8076	GI- 55817-30	CIV9386	GI- 56912-90	CJB0922	GI- 56787-50
BQB3614	GI- 56420-10	BQD0609	GI- 54537-80	BQD1739	GI- 55377-30	CJB3292	GI- 54282-80	CJB5483	GI- 56081-30	CJC4103	GI- 54271-80
BQD4510	GI- 53708-60	BQE8071	GI- 55270-60	BQG0011	GI- 54771-20	CJD0619	GI- 58130-60	CJD1453	GI- 55438-90	CJD1637	GI- 55500-60
BQG0512	GI- 54358-70	BQGO949	GI- 56161-60	BQG2022	GI- 55572-00	CJD1941	GI- 53777-90	CJD3111	GI- 57618-00	CJD3431	GI- 56994-30
BQG2200	GI- 58406-70	BQG2325	GI- 58077-80	BQG2569	GI- 55807-40	CJD4632	GI- 54478-20	CJD4888	GI- 55404-80	CJD4888	GI- 55925-10
BQG2857	GI- 56686-30	BQG3770	GI- 56370-60	BQG4079	GI- 57646-60	CJD5022	GI- 58379-20	CJD5434	GI- 54661-20	CJD5434	GI- 57274-80
BQG4809	GI- 55045-10	BQG5485	GI- 56362-60	BQG5485	GI- 56676-90	CJD5872	GI- 54829-20	CJD6455	GI- 57256-10	CJD6669	GI- 54885-00
BQG5485	GI- 56761-10	BQG5485	GI- 55129-80	BQG7480	GI- 54942-80	CJD7116	GI- 55732-60	CJD8023	GI- 54674-40	CJD8023	GI- 55066-00
BQG7681	GI- 54307-00	BQG9983	GI- 55006-60	BQH0145	GI- 57236-30	CJD8059	GI- 55423-50	CJD8297	GI- 55157-30	CJD8377	GI- 53657-00
BQH1284	GI- 57635-60	BQH2218	GI- 55797-50	BQH3085	GI- 55684-20	CJD8377	GI- 57239-60	CJD8796	GI- 55364-10	CJD8796	GI- 55352-20
BQH5449	GI- 57043-80	BQH8266	GI- 56874-40	BQH8974	GI- 53594-20	CJD9679	GI- 53828-50	CJI0485	GI- 54293-80	CJI0972	GI- 56698-40
BQH8929	GI- 53610-70	BQH9685	GI- 53836-20	BQI6782	GI- 56104-40	CJM8391	GI- 54260-80	CJN1627	GI- 54393-90	CJN1448	GI- 55811-80
BQI7091	GI- 53453-40	BQL3470	GI- 56350-80	BQN0904	GI- 53947-30	CJO4553	GI- 54841-60	CJO4727	GI- 54705-20	CJI3001	GI- 56335-40
BQI9528	GI- 56431-00	BQM7102	GI- 55906-90	BQM7102	GI- 55962-50	CJM8391	GI- 54841-60	CJM8391	GI- 54705-20	CJM8391	GI- 56335-40
BQM7102	GI- 56409-10	BQN3948	GI- 56041-70	BQN8493	GI- 56916-20	CJT6026	GI- 55307-00	CJT6026	GI- 54150-80	CJI0462	GI- 55550-00
BQQ6558	GI- 56563-10	BQR0063	GI- 58057-00	BQR1653	GI- 56980-00	CJY0634	GI- 54805-30	CJY0818	GI- 55793-10	CJY0981	GI- 53455-60
BQR2995	GI- 58273-60	BQR3256	GI- 56004-30	BQR3494	GI- 53462-20	CJY1090	GI- 55976-80	CJY1316	GI- 57257-20	CJY2044	GI- 56117-60
BQR3551	GI- 57453-00	BQR3955	GI- 55747-00	BQR3955	GI- 55290-40	CJY2827	GI- 57573-00	CJY4384	GI- 54586-40	CJY4735	GI- 56246-30
BQR4248	GI- 54051-80	BQR4417	GI- 57176-90	BQR4474	GI- 57629-00	CJY5617	GI- 56697-30	CJY5758	GI- 57308-90	CJY6087	GI- 56888-70
BQR5237	GI- 56493-00	BQR5859	GI- 55476-80	BQR5859	GI- 55476-80	CJY7290	GI- 57729-10	CJY7290	GI- 57308-90	CJY7290	GI- 56888-70
BQR6262	GI- 57407-90	BQR7111	GI- 54449-00	BQR8064	GI- 53806-50	CJY8113	GI- 56040-60	CJY9131	GI- 53853-80	CJY9143	GI- 56489-40
BQR8614	GI- 55505-00	BQR9114	GI- 58081-10	BQT4338	GI- 53742-70	CJY8136	GI- 58133-90	CJZ5658	GI- 57988-70	CKA1442	GI- 57144-00
BQV7296	GI- 55507-10	BQV8177	GI- 53574-40	BQX0444	GI- 54263-00	CKD1579	GI- 56886-50	CKD2371	GI- 56512-10	CKD4693	GI- 53527-10
BQY5649	GI- 54785-50	BQZ0502	GI- 56371-70	BKZ0659	GI- 57577-30	CKD4593	GI- 55866-80	CKD5045	GI- 58103-10	CKD5045	GI- 53786-70
BQZ5858	GI- 53971-50	BRB8888	GI- 56616-60	BRJ5739	GI- 56209-00	CKD5048	GI- 54938-40	CKE0441	GI- 57336-40	CKE6451	GI- 53522-70
BQZ5927	GI- 54713-72	BRM7102	GI- 54731-60	BRM7102	GI- 54731-60	CKH1035	GI- 56382-50	CKH1035	GI- 56382-50	CKH1035	GI- 56382-50
BRP1239	GI- 54620-50	BRR5070	GI- 54918-60	BQN0396	GI- 55242-00	CKH9159	GI- 56675-30	CKI0775	GI- 56207-80	CKJ0059	GI- 56999-80
BRZ8943	GI- 56471-80	BSA6853	GI- 55260-70	BSC4735	GI- 56962-40	CKL7766	GI- 56752-30	CKN7143	GI- 54228-90	CKP0900	GI- 54311-40
BSF2714	GI- 57930-40	BSG8922	GI- 58038-20	BSL4413	GI- 57805-00	CKP7664	GI- 58118-50	CKS6440	GI- 54837-20	CKT4523	GI- 54490-70
BSP5778	GI- 54384-00	BSP8584	GI- 53625-00	BSP7259	GI- 57565-00	CKT6948	GI- 54824-00	CKX0368	GI- 55891-00	CKX0983	GI- 57416-70
BSN9260	GI- 57243-00	BSQ0209	GI- 54707-40	BSQ1003	GI- 56961-30	CKX2147	GI- 57000-90	CKX2147	GI- 57936-00	CKX2243	GI- 57584-00
BSQ3993	GI- 54375-20	BSQ5470	GI- 54919-10	BSQ6054	GI- 55104-50	CKX3079	GI- 55892-10	CKX3584	GI- 54243-20	CKX4706	GI- 56987-70
BSQ6260	GI- 56678-60	BSQ7177	GI- 53816-40	BSQ8267	GI- 55387-20	CKX4493	GI- 56375-00	CKX5858	GI- 54070-50	CKX6450	GI- 57153-80
BSQ8547	GI- 55995-50	BSS3807	GI- 55035-20	BTA5595	GI- 58125-10	CKX7014	GI- 57145-00	CKX7209	GI- 54708-50	CKX7246	GI- 54369-70
BTA5615	GI- 57352-90	BTA7222	GI- 54892-20	BTA7227	GI- 54826-20	CKX7605	GI- 55232-10	CKX7821	GI- 57541-00	CKX9041	GI- 55367-40
BTA7434	GI- 57190-10	BTA7936	GI- 54414-10	BTA9422	GI- 58457-50	CKX9056	GI- 54315-00	CKX9116	GI- 53544-40	CKX9711	GI- 54494-00
BTC9528	GI- 56498-20	BTD5009	GI- 56997-90	BTG1706	GI- 57127-40	BTG1706	GI- 55268-40	CLD7185	GI- 57075-70	CLG9586	GI- 54366-40
BTG0666	GI- 55745-80	BTG7000	GI- 57127-40	BTG3838	GI- 54564-40	CLL1878	GI- 54041-90	CLL7554	GI- 56131-90	CLP3930	GI- 56315-60
BTG2153	GI- 54672-20	BTG3838	GI- 54564-40	BTG3989	GI- 54320-20	CLL3343	GI- 56554-30	CLT6358	GI- 57866-60	CLT6358	GI- 57832-50
BTG6136	GI- 57775-30	BTG6765	GI- 56596-10	BTG7856	GI- 56870-70	CLV7497	GI- 57667-50	CLV9596	GI- 56188-00	CLW3799	GI- 54670-00
BTG8582	GI- 58476-00	BTG8953	GI- 57374-90	BTG9365	GI- 58032-70	CMB9949	GI- 56948-10	CMES809	GI- 57562-00	CMF0479	GI- 54710-70
BTG9403	GI- 56383-00	BTG9626	GI- 53448-50	BTH6526	GI- 54068-30	CMG8857	GI- 58486-00	CMH9364	GI- 55079-00	CMH4495	GI- 57065-80
BTH8464	GI- 56439-90	BTH8890	GI- 56389-30	BTH9164	GI- 53827-40	CMI3726	GI- 55912-00	CMK8419	GI- 56706-10	CMN2625	GI- 53598-60
BTK2486	GI- 57810-50	BTN7252	GI- 55562-10	BTPO660	GI- 54122-20	CMN2945	GI- 56270-50	CMQ3060	GI- 55292-60	CNB1345	GI- 57360-60
BTP7788	GI- 56213-30	BTS1988	GI- 56953-60	BTU0397	GI- 54096-90	CNB6652	GI- 56835-90	CND6289	GI- 54741-50	CNE1111	GI- 53537-00
BUC3380	GI- 56585-10	BUD6398	GI- 54883-40	BTUF828	GI- 55181-50	CNE2220	GI- 57529-00	CNE2220	GI- 57230-80	CNE3631	GI- 54133-20
BU11701	GI- 55489-50	BU11978	GI- 58485-90	BU12202	GI- 58233-30	CNF8061	GI- 57639-40	CNF8620	GI- 54324-60	CNK0600	GI- 56840-30
BU17883	GI- 55138-00	BU18091	GI- 58604-60	BU18091	GI- 58604-60	CNO9309	GI- 56129-00	CNO9309	GI- 56129-00	CNO9309	GI- 56129-00
BU14272	GI- 54251-00	BU14348	GI- 54696-40	BU14348	GI- 54994-50	CNO3770	GI- 56209-00	CNO9992	GI- 57954-60	CNO9992	GI- 55886-60
BU14914	GI- 55868-00	BU15312	GI- 53757-00	BU15683	GI- 56474-00	CNOQ097	GI- 56373-90	CNO1089	GI- 54681-00	CNO1089	GI- 54473-10
BU16302	GI- 53664-60	BU16302	GI- 57979-90	BU16756	GI- 54830-60	CNO16574	GI- 56867-80	CNO2652	GI- 55375-10	CNO2866	GI- 55584-10
BU17083	GI- 55354-20	BU17083	GI- 55506-00	BU17083	GI- 55569-80	CNO4066	GI- 55757-90	CNO4407	GI- 57445-30	CNO4540	GI- 55590-70
BU17089	GI- 55751-30	BU19046	GI- 55107-80	BUL0870	GI- 57191-20	CNO5464	GI- 58228-50	CNO5949	GI- 55888-80	CNO6109	GI- 58070-10
BU19255	GI- 56090-20	BU19255	GI- 54516-10	BUN0121	GI- 54956-10	CNO5649	GI- 56109-80	CNO6109	GI- 55809-30	CNO6109	GI- 58070-10
BUU0615	GI- 58447-40	BUV7938	GI- 57498-10	BUV7938	GI- 57500-30	CNQ8561	GI- 53680-00	CNQ8805	GI- 55878-90	CNQ9000	GI- 54964-80
BUW0489	GI- 54431-30	BUW1205	GI- 57048-20	BUW1225	GI- 55571-00	CNQ9504	GI- 56727-00	CNQ9884	GI- 54339-00	CNQ6327	GI- 56065-90
BUW1797	GI- 54207-00	BUW1797	GI- 54233-30	BUW2269	GI- 55879-00	CNV6419	GI- 54326-80	CNV3974	GI- 58323-10	CNW4950	GI- 57448-60
BUW3392	GI- 57107-60	BUW4420	GI- 57846-80	BUW4332	GI- 53456-70	CNX0708	GI- 56820-50	COA6418	GI- 54158-50	COK4951	GI- 57478-30
BUW5172	GI- 56567-50	BUW6490	GI- 58396-80	BUW7910	GI- 54417-10	COL0696	GI- 58183-40	COM5532	GI- 58069-00	CON7431	GI- 55171-60
BUW5353	GI- 54448-00	BUW9191	GI- 53597-70	BZ09977	GI- 53499-70	COZ4052	GI- 54562-70	COZ5668	GI- 55202-40	COZ5960	GI- 57390-50
BVI0345	GI- 58126-20	BVI1091	GI- 54340-00	BVI1750	GI- 54192-60	COZ4098	GI- 56643-40	COZ5668	GI- 55202-40	COZ5960	GI- 57390-50
BVI3883	GI- 57068-00	BVI4961	GI- 53619-50	BVM2693	GI- 58446-30	COZ6186	GI- 54947-20	COZ8049	GI- 57418-90	COZ8279	GI- 53558-00
BVM5942	GI- 58475-00	BVM5942	GI- 56588-40	BVN0525	GI						

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., DMO9337, G1-55284-90) and their corresponding values.

ENQUADRAMENTO 621.11-TRANS VELOC SUP PERM PARA O LOCAL EM ATE 20%
PROCESSADAS EM 09/08/2005
AAW3064 F1-35282-52 ABK9102 F1-35058-12

ENQUADRAMENTO 622.00-TRANS VELOC SUP PERM PARA O LOCAL EM + DE 20%
PROCESSADAS EM 09/08/2005
ENQUADRAMENTO 622.01-TRANS VELOC SUP PERM PARA O LOCAL EM + DE 20%
PROCESSADAS EM 09/08/2005

ENQUADRAMENTO 622.00-TRANS VELOC SUP A MAX PERMITIDA P/ VIA ACIMA DE 20%
PROCESSADAS EM 09/08/2005
ADN0286 G1-53617-30 AHK8711 G1-56006-50

ENQUADRAMENTO 622.01-TRANS VELOC SUP A MAX PERM P/O LOCAL EM + DE 20%
PROCESSADAS EM 09/08/2005
ENQUADRAMENTO 622.02-TRANS VELOC SUP A MAX PERM P/O LOCAL EM + DE 20%
PROCESSADAS EM 09/08/2005

Table with 4 columns containing alphanumeric codes and numbers, likely representing vehicle identification or registration data.

GERSON LUIS BITTENCOURT

Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO N.º 182/2005

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; CONSIDERANDO que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993; CONSIDERANDO finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade processadas em 09/08/2005 a 09/08/2005 abaixo relacionados. Ficam também notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução, do início do prazo para, com base no parágrafo 4º do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar eventual recurso. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GERSON LUIS BITTENCOURT

Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE OUTROS MUNICIPIOS

NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSADAS NO PERÍODO DE 09/08/2005 A 09/08/2005

Table with 4 columns containing alphanumeric codes and numbers, representing vehicle identification and registration data for the notification period.

ENQUADRAMENTO 518.50-DEIXAR O CONDUTOR/PASSEIRO DE USAR O CINTO DE SEGURANCA

Table with 4 columns containing alphanumeric codes and numbers, representing vehicle identification and registration data.

ENQUADRAMENTO 519.30-TRANSP CRIANCA VEIC AUTOMOTOR S/OBS.NORMAS SEGUR. PROCESSADAS EM 09/08/2005

Table with 4 columns containing alphanumeric codes and numbers, representing vehicle identification and registration data.

ENQUADRAMENTO 537.10-VEICULO IMOBILIZADO NA VIA POR FALTA DE COMBUSTIVEL. PROCESSADAS EM 09/08/2005

Table with 4 columns containing alphanumeric codes and numbers, representing vehicle identification and registration data.

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO/CALCADA PROCESSADAS EM 09/08/2005

Table with 4 columns containing alphanumeric codes and numbers, representing vehicle identification and registration data.

ENQUADRAMENTO 546.00-ESTACIONAR DIANTE GUIA REBAIXADA ENTRADA/SAIDA VEICULOS PROCESSADAS EM 09/08/2005

Table with 4 columns containing alphanumeric codes and numbers, representing vehicle identification and registration data.

ENQUADRAMENTO 554.10-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - R6B PROCESSADAS EM 09/08/2005

Table with 4 columns containing alphanumeric codes and numbers, representing vehicle identification and registration data.

Table with 4 columns containing alphanumeric codes and numbers, representing vehicle identification and registration data.

ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDOS PELA SINLIZACAO - R6A PROCESSADAS EM 09/08/2005

Table with 4 columns containing alphanumeric codes and numbers, representing vehicle identification and registration data.

ENQUADRAMENTO 556.80-ESTACIONAR EM LOCAL/HORA C/SINALIZ PROIBIDO PARADA/ESTAC PROCESSADAS EM 09/08/2005

Table with 4 columns containing alphanumeric codes and numbers, representing vehicle identification and registration data.

ENQUADRAMENTO 562.21-PARAR NO PASSEIO PROCESSADAS EM 09/08/2005

Table with 4 columns containing alphanumeric codes and numbers, representing vehicle identification and registration data.

ENQUADRAMENTO 567.30-PARAR SOBRE FX PEDESTRE MUDANCA SEMAFORO ELETRONICO PROCESSADAS EM 09/08/2005

Table with 4 columns containing alphanumeric codes and numbers, representing vehicle identification and registration data.

ENQUADRAMENTO 570.30-TRANSITAR FORA DA FAIXA REGULAMENTADA PELA SINLIZACAO PROCESSADAS EM 09/08/2005

Table with 4 columns containing alphanumeric codes and numbers, representing vehicle identification and registration data.

ENQUADRAMENTO 573.80-TRANSITAR CONTRAMAO DIRECAO VIAS C/SINAL.REG.SENT.UNICO CIRC PROCESSADAS EM 09/08/2005

Table with 4 columns containing alphanumeric codes and numbers, representing vehicle identification and registration data.

ENQUADRAMENTO 582.70-TRANSITAR EM MARCHA A RE SALVO PEQUENAS MANOBRAS PROCESSADAS EM 09/08/2005

Table with 4 columns containing alphanumeric codes and numbers, representing vehicle identification and registration data.

ENQUADRAMENTO 599.10-EXECUTAR RETORNO EM LOCAL PROIBIDO PELA SINLIZACAO PROCESSADAS EM 09/08/2005

Table with 4 columns containing alphanumeric codes and numbers, representing vehicle identification and registration data.

ENQUADRAMENTO 604.12-EXECUTAR CONVERSAO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO PROCESSADAS EM 09/08/2005

Table with 4 columns containing alphanumeric codes and numbers, representing vehicle identification and registration data.

ENQUADRAMENTO 605.01-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO - FOTO PROCESSADAS EM 09/08/2005

Table with 4 columns containing alphanumeric codes and numbers, representing vehicle identification and registration data.

ENQUADRAMENTO 605.02-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO PROCESSADAS EM 09/08/2005

Table with 4 columns containing alphanumeric codes and numbers, representing vehicle identification and registration data.

ENQUADRAMENTO 606.81-TRANSPOR BLOQUEIO VIARIO
PROCESSADAS EM 09/08/2005
DHO0976 EI-450641-45

ENQUADRAMENTO 621.10-TRANS VELOC SUP A MAX PERMITIDA EM ATE 20%
PROCESSADAS EM 09/08/2005

Table with 3 columns: License Number, Name, and Date. Lists various license holders such as AAS3950, ABY4162, ADI1481, etc., with their respective names and issue dates.

Table with 3 columns: License Number, Name, and Date. Lists various license holders such as CMR6066, CNY1173, CNM1497, etc., with their respective names and issue dates.

Table with 3 columns: License Number, Name, and Date. Lists various license holders such as G1-54582-00, G1-58485-80, G1-54637-00, etc., with their respective names and issue dates.

PROT. 05/11/7656 MARIA L DA SILVA -> PROT. 05/11/7643 MARCIA DA S MOREIRA - PROT. 05/11/7639 ANTONIO M DE SOUZA - PROT. 05/11/7612 RENATA C FERRÃO

COMPAREÇA NO PRAZO DE 10 DIAS, SITO 'A AV. ANCHIETA Nº 200, 2º ANDAR, GUICHE DE INFORMAÇÃO PARA TOMAR CIÊNCIA
PROT. 10428/78 COND. EDIFÍCIO ITAÓCA AIM Nº 05025

DRA. SILVIA FARIA

Diretora Deptoº de Uso e Ocupação do Solo

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

HOSPITAL MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL "DR MÁRIO GATTI"

ÁREA DE LICITAÇÕES DO H.M.M.G

Em cumprimento ao artigo 16 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, **COMUNICO** que se encontra neste setor, a relação de compras efetuadas no mês de **JULHO/05**, a disposição de quem possa se interessar, sito à av. Prefeito Faria Lima, nº 340 - Complexo Administrativo. Parque Itália. Campinas.

Campinas, 16 de agosto de 2005

JOSÉ ROBERTO GUERRA

Supervisor da Área de Licitações

Referida despesa está sendo realizada de acordo com o item XXIII do artigo 24, da lei federal nº 8.666/93

Protocolo nº 12/2005 - Firma: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Campinas, 16 de agosto de 2005

ROBER TUFI HETEM

Presidente

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

RESUMO DO CONTRATO 003//2005 IL-DTC

Contratante - Informática de Municípios Associados S/A - IMA

Contratada - SUN MICROSYSTEMS DO BRASIL INDÚSTRIA E COM. LTDA

Fundamento Legal - Art. da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações subsequentes

Objeto - Serviços técnicos de manutenção de hardware e software para equipamentos Sun Microsystems

Valor Global Estimado: R\$ 65.850,24

Vigência - Por 12 meses a partir da data de sua assinatura

Campinas, 01 de julho de 2005

CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS

COMUNICADO DE DECISÃO DE RECURSO

Tomada de Preços nº 003/2005 - Objeto: Aquisição de equipamentos e acessórios de informática.

Em face dos argumentos apresentados pelas empresas Compacta Comércio e Serviços Ltda. - EPP e Bulls Computer Comércio de Equipamentos de Informática Ltda.-ME e a solicitação de impugnação dos dois recursos infra citados pela empresa RPC Informática Ltda., a Comissão de Licitações da **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A. - IMA** decide **DAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa Compacta Comércio e Serviços Ltda. - EPP e **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela Bulls Computer Comércio de Equipamentos de Informática Ltda.-ME. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitações, localizada à Rua Ataliba Camargo Andrade, nº 47 - Cambuí - Campinas (SP), em dias úteis, nos horários das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h30.

Campinas, 16 de agosto de 2005

WALTER AKASHI

Presidente da Comissão de Licitações

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2005/48 - Presencial. **Objeto:** Aquisição de três máquinas retroescavadeiras com pá carregadeira, de fabricação nacional, zero hora, ano de fabricação não inferior 2005, com recursos do FINAME/BNDES. **Recebimento das propostas** até o início da sessão pública do pregão, às 14h15min do dia 31.08.2005, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite: 2005/73 - Aquisição de desodorizador de ambiente. **COMUNICAMOS** a homologação à empresa Glotec Representações e Comércio Ltda., **valor total** R\$ 17.892,00

REVOGAÇÃO

Pregão Presencial n. 81/2004. Objeto: Aquisição de programa de computador e serviço de conversão, suporte, manutenção de programas e telas, da linguagem "Mantis" para "Visual Generator". **COMUNICAMOS** aos interessados a revogação dessa licitação, por razões de interesse público, de acordo com artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93.

GUSTAVO SCHMUTZLER MOREIRA

Gerente de Compras e Licitações

DIVERSOS

EDITAL DE EXTRAVIO

JUAREZ ALEX DE GODOY-ME CNPJ 01508671/0001-20 IE 244582902112 - **ME DECLARA** o extravio dos livros fiscais: Mod 1A, Mod 6 e Mod 7, não se responsabilizando pelo uso indevido dos mesmos.

(13, 16, 17/08)

EDITAL DE EXTRAVIO

MERCADINHO E LANCHES IRMÃOS OMOSAKO LTDA, sito a R. Coriolano Roberto Alves, 571, Jd. Eulina, Campinas, CNPJ (MF) 00. 407. 397/0001-30, **DECLARA** que foram **extraviados** os Livros Fiscais de Entrada Mod 1, Registro de Inventário, Livro Fiscal Modelo 6 e Notas Fiscais Mod 1 de 001 a 300 e Nota Fiscais 001 a 1250. **DECLARA** ainda que não se responsabiliza pelo uso indevido do mesmo.

Campinas, 11 de Agosto de 2005

(13, 16, 17/08)

EDITAL DE EXTRAVIO

WESLEY LUIS PAULINO - ME, CNPJ 00.234.754/0001-06, IE 244. 520. 999. 112, à Rua Dois Córregos, 214-Jd D Nery - Campinas/SP, **DECLARA** o **extravio** das Notas Fiscais Mod I de 001 a 700 (utilizadas e em branco), também **COMUNICA** o **extravio** dos Livros de: Entradas, Saídas, Apur. ICMS, Inventário e Mod 6, não se responsabilizando pelo uso indevido dos mesmos.

(17, 18, 19/08)

EDITAL DE EXTRAVIO

TECMAR ELEVADORES LTDA. - ME, CNPJ nº 02.635.701/0001-22, I.E. 244.630.623-118, sito a Rua José Lombardoso, 340 / Jd. Petrópolis / Campinas / SP, **DECLARA** o **extravio** dos Livros de Entada, Saída, Ocorrência, Inventario, Apuração ICMS e dois Talões de Nota Fiscal Modelo 1 nº 00001 a 00100, durante uma viagem de Campinas a Serra Negra na data de 31 de Dezembro de 1998, onde o veículo BTQ 1246 foi guinchado por motivos de defeito, no trajeto o porta mala do veículo abriu caindo toda a bagagem incluindo a mala onde encontrava os documentos relacionados acima. Estes Livros e Talões, estavam em branco pois a firma desde a sua abertura não teve nenhuma movimentação. Não se responsabiliza pelo uso indevido dos mesmos.

Campinas, 09 de Agosto de 2005

(17, 18, 19/08)

EDITAL DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

COTESCAR - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE CAMPINAS E REGIÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.525.417/0001-29, estabelecida na Rua São Carlos nº 22, Vila Industrial, Campinas/SP, contando com 189 (cento e oitenta e nove) cooperados com direito a voto, **INFORMA** aos seus cooperados para os devidos fins de direito a realização de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no **dia 19/09/2005**, no prédio do Sindicato dos Ferroviários localizado na Rua Salles de Oliveira nº 254, com primeira chamada às 16:30, a segunda chamada às 17:30, e a terceira chamada às 18:30. A **PAUTA** da referida Assembléia será:

- Eleição da Diretoria para o próximo mandato (2005/2007);
- Apreciação de recuso eventualmente interposto pelo cooperado Jorge Luiz de Abreu, eliminação ou não do referido cooperado;
- Definição da remuneração dos Diretores;
- Apresentação dos balancetes dos meses de Maio e Junho de 2005.
- Assuntos de interesse geral.

Campinas, 16 de Agosto de 2005

WEDER LEONARDO DE SOUZA

Presidente

(17, 18, 19/08)

Publicado novamente por conter incorreções no D.Q.M. de 16/08/2005.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital fica **CONVOCADA** a população em geral para participar da **ASSEMBLÉIA GERAL** de fundação e constituição da **ORGANIZAÇÃO CULTURAL ORGANIZACI-ON**, a realizar-se no **dia 22/08/05** às 21:00 horas em primeira convocação e em segunda convocação às 21:30 horas, com qualquer número de presentes, no endereço a rua Barão de Jaguara, 936, Galeria barão Velho, Sobreloja, centro Campinas, SP para as seguintes **PAUTAS: 1-** Fundação e constituição definitiva da organizaci-on; **2-** discussão e aprovação do estatuto; **3-** eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Campinas 11 de agosto de 2005

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM SANTO ANTÔNIO**, **CONVOCA** todos os moradores para participar da eleição da diretoria e do conselho fiscal da Associação para o Biênio 2005/2007, conforme a deliberado em assembléia. A eleição para a Associação de Moradores do Núcleo Residencial Jardim Santo Antonio se dará no **dia 21 de Agosto de 2005**, das 14:00 às 17:00 horas, na Igreja Sant'Ana.

Campinas, 12 de agosto de 2005

PEDRO SILVA

Presidente

SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO JARDIM PARAISO DE VIRACOPOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO JARDIM PARAISO DE VIRACOPOS**, cumprindo a deliberação da Assembléia realizada em 13/08/2005, convoca os moradores para Assembléia Geral com a seguinte **PAUTA:**

- Leitura e apresentação da ata da última Assembléia
- Prestação de contas
- Eleição da Nova Diretoria e Conselho Fiscal para o próximo biênio
- Assuntos Gerais

DATA: 02/10/2005 das 08:00 às 12:00 horas

OS INTERESSADOS EM FORMAR CHAPA DEVERÃO FAZER SUA INSCRIÇÃO ATÉ O DIA 20/09/2005, NA RUA IGUATU, Nº 213, COM O SR ANTONIO (PIAUI).

Campinas, 17 de Agosto de 2005

VICENTE DE PAULA SILVÉRIO

Presidente